



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Ata da 81ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 13 de Março de 2012, às 13h30min.

Local: Auditório da Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro –

Av. Mestra Fininha, 1225 – Cândida Câmara - Montes Claros – MG.

1. Aos 13 de março de 2012, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório da Escola Estadual Professor Plínio Ribeiro - Av. Mestra Fininha,
3. 1225 – Cândida Câmara - Montes Claros/MG.. Participaram os seguintes membros
4. Conselheiros Titulares e Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves Machado,
5. Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do
6. Jequitinhonha; - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º
7. Suplente: Wagner Brant Monteiro; - Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos
8. Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas – SEDVAN : Titular: Edson Ferreira do
9. Couto; - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU:1º
10. Suplente: Mônica Maria Ladeia; - Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública –
11. SETOP: 2º Suplente: Geovanini da Silva Júnior; - Polícia Militar de Minas Gerais: Titular:
12. Major Nivaldo Ferreira Neto; - Procuradoria Geral de Justiça – PGJ: Titular: Ana Eloíza
13. Marcondes da Silveira; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais –
14. IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais situadas na área de
15. abrangência da URC: Suplente: Aramis Mameluque Mota – Secretário Municipal de Meio
16. Ambiente de Montes Claros; - Comitês de Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e
17. situados, majoritariamente, na área de abrangência da URC: 2º Suplente: Dalton Soares de
18. Figueiredo - Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitá e Pacuí;- Representantes da Federação
19. das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG: 1º Suplente: Ézio Darioli; -
20. Representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais-
21. FETAEMG - Titular: Arimar Gomes dos Santos;- Representantes da Federação da Agricultura
22. e Pecuária do Estado de Minas Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Neto; Representantes
23. da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado
24. de Minas Gerais – FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edilson Torquato – Associação Comercial
25. de Montes Claros; Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES -
26. Titular: José Ponciano Neto; - Representantes de Entidades Cíveis Representativas de
27. Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente: Titular: Roberto
28. Mauro Amaral – AGRO/NM – Associação dos Engenheiros Agrônimos do Norte de Minas; -
29. Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção,
30. conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades
31. Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida Verde;
32. 1º Suplente: Ramon Risério Dourado Leite – IGS – Instituto Grande Sertão; ; - Representantes
33. de Conselhos Municipais de Meio Ambiente, por sua representação não-governamental:
34. Suplente: Jônatas Gonçalves do Rego – CODEMA – Mirabela; - Representantes da
35. Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou Pessoa de Notório Saber,
36. reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do meio ambiente e à melhoria da
37. qualidade de vida: 2º Suplente: Cesar Vinícius Mendes Neri – Instituição Santo Agostinho.
38. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da
39. SUPRAM NM, Yuri Rafael Trovão, Diretor Regional Processual, além de técnicos dos órgãos
40. envolvidos.
41. **Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha, dá início
42. à 81ª reunião ordinária da URC/COPAM – NM, com execução do Hino Nacional.



43. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
44. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
45. **Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira Júnior.**
46. **Dra. Eliana Piedade Alves Machado** agradece todos, pela presença, em especial aos
47. Conselheiros pela participação efetiva e grande contribuição para esse processo de decisão
48. colegiada e na expectativa de que se tenha uma ótima e produtiva reunião com a colaboração
49. de todos os Conselheiros, por parte também dos empreendedores, da equipe técnica, da equipe
50. de analistas do SUPRAM-NM.
51. **3. Comunicado dos Conselheiros.**
52. **O Conselheiro Major Nivaldo Ferreira Neto**, representante da Polícia Militar, comunica aos
53. Conselheiros e à comunidade em geral, algumas mudanças na instituição Polícia Militar. Na
54. diretoria de meio Ambiente e Trânsito, assumiu o Coronel Armando Leonardo. Portanto,
55. algum assunto de ordem e estratégica ou técnica, envolvendo o estado de Minas Gerais no que
56. diz respeito a segurança pública na área de Meio Ambiente e Trânsito Rodoviário, é com o
57. Coronel Armando Leonardo, Diretor de Meio Ambiente e Trânsito. E na Subdiretoria de Meio
58. Ambiente e Trânsito, o Tenente Coronel Alexandre Barbosa. Ocorreu ainda a substituição do
59. conselheiro Tenente Regis, pelo Tenente Yaroslav Vladimir Popoff, cujo nome é um pouco
60. complicado, mas é norte-mineiro, que se encontra aqui presente e é o 3º substituto em alguma
61. eventualidade. O Tenente Regis assumiu uma função junto à 8ª Cia. de Missões Especiais na
62. cidade de Montes Claros. Informa que, no último dia 29 de fevereiro, durante a inauguração do
63. depósito da Coordenadoria de Defesa Civil, junto com o presidente da AMANS, foi entregue
64. ao senhor Governador do Estado, Dr. Augusto Anastásia, um projeto, objetivando a construção
65. do quartel da 11ª Cia de Meio Ambiente e Trânsito, próximo ao anel rodoviário, em terreno
66. pertencente ao estado e já sob o domínio da Polícia Militar. Aproveita a oportunidade para
67. convidar, no dia de comemoração no Dia das Águas, aqueles órgãos, entidades, organizações
68. não governamentais, que quiserem somar os esforços com a 11ª Cia de Meio Ambiente e a
69. Prefeitura Municipal de Montes Claros, para estar caminhando juntos em defesa desse dia tão
70. importante.
71. **A Presidente** dá boas vindas ao novo Conselheiro Tenente Yaroslav. Pede que ele se levante
72. para que o pessoal possa conhecê-lo melhor.
73. **O Conselheiro Aramis Mameluque Mota**, Secretario Municipal de Meio Ambiente de
74. Montes Claros, convida todos os Conselheiros e participantes para as comemorações do Dia
75. Mundial da Água, dia 22, às 08h30min. Diz que haverá várias atividades no Parque Municipal,
76. com participação de várias entidades, ONGs e outras entidades ambientais.
77. **O Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG, comunica que se fez uma alteração
78. nos representantes da FIEMG e Dr. Tiago Rodrigues Cavalcanti agora faz parte do Conselho.
79. Dá as boas vindas para Dr. Tiago. ,Diz que ele sempre aqui ajudando e agora é o representante
80. titular da FIEMG neste Conselho.
81. **A Presidente** dá boas vindas ao Dr. Tiago. Coloca em discussão
82. **4. Exame das Atas da 79ª RO de 13/12/2011 e 80ª RO de 14/02/2012.**
83. **A Presidente** coloca em discussão os exames das atas da 79ª reunião ordinária, realizada no
84. dia 13/12/2011 e da 80ª reunião ordinária realizada em 14/02/2012.
85. A Conselheira **Mônica Maria Ladeia**, representante da SEDRU, manifesta SUS abstenção por
86. não estar presente na 80ª reunião
87. **A Presidente** registra a abstenção da Conselheira Mônica. **O Conselheiro Roberto Amaral**,
88. representante da AGRO/NM, comunicar que o representante do Agro/NM também não estava
89. presente na reunião de 13/12, por não se encontrar em Montes Claros. **A Presidente** coloca em
90. votação. As atas são aprovadas com abstenção dos 2 Conselheiros.
91. **A Presidente** informa que vai seguir a mesma dinâmica adotada na reunião passada. Fará a
92. leitura dos itens da pauta e havendo qualquer interesse de manifestação de destaque para
93. qualquer um dos itens, tanto por parte dos Conselheiros, como por parte dos empreendedores,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

94. é só levantar a mão para se registrar. Os processos, os itens de pauta para os quais não houver
95. nenhum interesse, nenhum destaque, esses processos não serão discutidos e a já se coloca em
96. votação imediata. Assim a já se liberam os empreendedores aqui presentes, em relação a esses
97. empreendimentos que não serão discutidos. Informa que o item **5.1** é um item que tem retorno
98. de vista, então já tem um destaque.
99. 6.1 Tamburil Comércio de Combustíveis Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – Salinas.
100. Nenhum destaque.
101. 6.2 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Fabricação e refinação de açúcar –
102. Jaíba/MG.Destaque
103. 6.3 Oliveira & Sampaio Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – Cachoeira do
104. Pajéu/MG Destaques para o Ministério Público.
105. 7.1 RBO Energia S.A./PCH Grão Mogol - Barragem de geração de energia hidrelétrica –
106. Grão Mogol/MG. Nenhum destaque.
107. 8.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Fazenda Tanque Rompe
108. Dia – Projeto de assentamento para fins de reforma agrária – Várzea da Palma/MG.
109. Pede exclusão de uma condicionante e tem parecer pelo indeferimento.
110. 9.1 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Destilação de álcool – Jaíba/MG - PA/Nº
111. 10397/2006/003/2008 – Classe 6 – Condicionante 15 Item do Anexo II - Apresentação:
112. Supram NM. Informa que se está tirando esse processo de pauta porque novos
113. monitoramentos foram protocolados e estão em análise pela SUPRAM e retorna na próxima
114. pauta. Informa que os itens 10.1, 10.2 e 10.3 são três empreendimentos da RIMA
115. INDUSTRIAL S.A, para a mesma atividade de produção de ferroligas e silício metálico, sendo
116. um no município de Capitão Enéas; o outro no município de Várzea da Palma e município de
117. Bocaiúva, que têm a mesma situação de alteração de prazo de condicionante. Destaques para o
118. Ministério Público.
119. A **Presidente** propõe votar os itens 6.1 e 7.1.
120. 6. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:
121. **6.1 Tamburil Comércio de Combustíveis Ltda.** – Posto revendedor de combustíveis –
122. Salinas/MG – PA/Nº 3509/2005/002/2011 – Classe 3. Licença de Operação Corretiva com
123. validade de 06 anos. **Concedida.**
124. **7.1 RBO Energia S.A./PCH Grão Mogol** - Barragem de geração de energia hidrelétrica
125. – Grão Mogol/MG - PA/Nº 00967/2003/002/2008 - Classe 3. Informa que se trata de adendo
126. do parecer único da LI. **Aprovado**
127. **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**
128. **5.1 Lafarge do Brasil S.A./Expansão Boa Vista (Fazenda Alfeirão)** - Extração de calcário -
129. Montes Claros/MG - PA/Nº 00056/1989/025/2003 - DNPM 831062/1986 - Classe 6
130. A **Presidente** informa que há dois relatórios, dois retornos de vista e vai-se passar para a
131. apresentação desses relatórios.Pede que primeiramente os Conselheiros Ézio Darioli,
132. representante da FIEMG, e o representante da FEDERAMINAS, Edilson Torquato façam a
133. apresentação do relatório. Pede que os relatores pulem o histórico do empreendimento. **O**
134. **Conselheiro Ézio Darioli**, representante da FIEMG, apresenta seu relatório de vistas. **O**
135. **Conselheiro Rafael Chaves**, representante do IBAMA, observa que não houve anuência do
136. IBAMA para intervenção em área cárstica não porque o empreendimento não vai afetar
137. nenhuma cavidade, mas porque existe uma Resolução CONAMA 428 que revogou alguns
138. dispositivos da Resolução CONAMA 357 que atribuía ao IBAMA a competência de dar
139. anuência para intervenção em área cárstica. Atualmente, em razão da Resolução CONAMA
140. 428, o IBAMA não dá anuência para processos de licenciamento em âmbito estadual. A
141. competência é do órgão estadual competente. Diz que durante as reuniões do grupo de trabalho
142. de vistas vários tópicos que estão no relatório. Apresenta seu relatório de vistas. A **Presidente**
143. diz que se tem dois relatórios de vista. Um relatório em conformidade com PU apresentado
144. pela SUPRAM/NM e o outro relatório que se acabou de ouvir, que,em síntese, propõe a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

145. alteração da condicionante 17 e a inclusão de mais 7 condicionantes. Abre para discussão dos
146. Conselheiros. **O Conselheiro Ézio Darioli** diz que participou desse processo com os demais
147. Conselheiros, mas não assinou o relatório em conjunto apresentado pelo Conselheiro Rafael.
148. Diz que ele e o Conselheiro Edilson Torquato fizeram relatório à parte. **A Conselheira Ana**
149. **Heloisa**, representante do Ministério Público, diz que também está de acordo com o parecer do
150. Conselheiro Rafael. Só queria complementar a respeito dessa última condicionante que foi
151. apresentada nessa reunião posterior, a que se havia feito com os outros Conselheiros. Diz que
152. ela encontra respaldo aqui no artigo 36, da lei 14.309. Diz que discutiu com o Dr. Yuri e com
153. Vinícius a respeito dessa compensação específica da mineração se ela tinha incidido nesse
154. processo. Ao que parece eles não haviam atentado para isso. Ela é necessária. Apresenta o
155. Art.36; “ Art. 36 – O licenciamento de empreendimentos minerários causadores de
156. significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de
157. populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros,
158. fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida
159. compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação
160. de proteção integral.” Diz que foi isso que se colocou. Lê o parágrafo 1º: “§ 1º – A área
161. utilizada para compensação, nos termos do “caput” deste artigo, não poderá ser inferior
162. àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas,
163. construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.” Diz
164. ainda que o parágrafo 2º fala que tem que ser preferencialmente no município em que está
165. instalado o empreendimento. Ressalta que a redação da condicionante fica de pleno acordo aqui
166. com o art. 36. **A Conselheira Mônica Ladeia** diz que também está de acordo com o parecer
167. do grupo. Gostaria só de fazer uma notificação nas condicionantes propostas pelos técnicos.
168. Na condicionante de monitoramento de águas superficiais, foi solicitado o monitoramento
169. jusante. Sugere fazer a montante e a jusante, até como forma de controle do empreendedor para
170. ele saber o que tinha antes do empreendimento e depois. E também que esse monitoramento
171. seja feito conforme as exigências das legislações em vigor. E a respeito das frequências das
172. condicionantes 5 e 7, diz que a condicionante 7 não tem frequência. **A Presidente** sugere que a
173. Conselheira escreva, para depois se submeter à votação. **O Conselheiro Ézio Darioli**
174. questiona como se vai fazer a votação, se vai ser do parecer todo se se vai pontuar cada
175. inserção de condicionante do relatório de vistas. **A Presidente** diz que é cada uma. Diz que,
176. para não haver dúvidas, está-se discutindo o processo como um todo, tanto o parecer único da
177. SUPRAM, como as proposições do relatório de vistas apresentado aqui hoje na reunião. Então,
178. qualquer comentário, qualquer manifestação em relação aos dois pareceres já está discutindo
179. para posteriormente votar. **Yuri Rafael Trovão**, Diretor Regional Processual, dá os parabéns
180. ao Conselheiro Ézio, ao Conselheiro Rafael e aos Conselheiros que participaram. Diz que o
181. IBAMA apresenta sempre um parecer extenso e bem fundamentado. Cumprimenta o
182. Conselheiro Rafael e assim como o Ministério Público, que sempre vêm com os pareceres
183. tecnicamente, legalmente fundamentados. Em relação a Resolução CONAMA 369, o
184. Conselheiro Rafael tem razão. A 428 revoga parte dele, traz a competência das cavidades para
185. o órgão licenciador, no caso o Estado. Ainda não se tem, porém, como estar fazendo isso. Não
186. se tem equipe necessária. Tem-se, até em virtude disso, uma recomendação do Ministério
187. Público falando para se continuar solicitando isso ao IBAMA. Acha que deve ser do
188. conhecimento do IBAMA, que depois retornou falando que se tem que obedecer a 428, que a
189. competência passar a ser do estado. Em relação à proposição da condicionante nº 24, que é
190. “firmar termo de compromisso de compensação ambiental com o IEF e CPB para
191. cumprimento do art. 36 da Lei do SNUC 9985”, diz que se tem uma condicionante padrão no
192. SISEMA, em todas as SUPRAMs. Diz que está propondo aqui a alteração dessa redação, como
193. o próprio Conselheiro solicitou: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do
194. Instituto Estadual de Florestas - IEF – solicitação para abertura de processo de cumprimento da
195. compensação ambiental de acordo com a Lei 9985, de 2000, Decreto Estadual 4517509 e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

196. Decreto Estadual 45629 de 2011. Prazo: 30 da publicação da decisão da URC que estabeleceu
197. essa condicionante”. Diz que essa é uma condicionante padrão e se os Conselheiros
198. concordarem, substitui-se 24 do parecer de vistas. **O Conselheiro Rafael Chaves** diz que de
199. sua parte não haveria problema. Gostaria de esclarecer a questão da condicionante 17, que, no
200. parecer único da SUPRAM, foi colocada a proposta de destinação de área de 20 hectares para
201. aquisição do Parque Estadual da Lapa Grande. Apesar de a lei 428 abrir essa possibilidade, o
202. decreto 6660/2008, que regulamentou a lei, estabelece prioridade na aplicação da
203. compensação. Em primeiro lugar, deveria ser uma recomposição de área dentro da própria
204. empresa; em segundo lugar, seria a destinação de área equivalente a unidade de conservação.
205. Já que a empresa se propõe a fazer isso, participou das reuniões, e se propõe a fazer, o grupo
206. entendeu que seria melhor a destinação de área dentro da própria empresa, considerando que o
207. Parque Estadual da Lapa Grande já tem definido o seu limite e cabe ao Estado a
208. desapropriação. **Marco Túlio**, Técnico da SUPRAM sugere que seja incluído nessa redação
209. padrão também as outras duas compensações referentes à lei de Mata Atlântica e APP. A CPB
210. ela é responsável por todas as compensações no âmbito do ambiental. A proposta tem que ser
211. encaminhada para o Núcleo de Compensação. Logicamente as sugestões dentro do
212. licenciamento ambiental vão ser provavelmente observadas pelo Núcleo de Compensação, mas
213. quem decide é a própria CPB. **Yuri Rafael** diz que a empresa até já sabe e também os
214. Conselheiros que, num processo como este podem decidir quatro compensações ambientais:
215. uma em relação a Lei do SNUC; outra em relação ao art. 36, de que a Dra. Ana Heloisa falou,
216. que é a 14.309; outro em relação a intervenção em APP e mais uma sobre a intervenção em
217. floresta estacional semidecidual. Diz que podem incidir quatro tipos de compensações
218. ambientais, entre compensações ambientais e florestais, em um mesmo empreendimento.
219. Todas essas compensações atualmente ficam a cargo de CPB. A SUPRAM não faz a análise
220. dela. Mesmo não estando aqui todas essas propostas, o empreendedor já fica ciente de que elas
221. deverão ser levadas à CPB, não à SUPRAM. **O Conselheiro Rafael Chaves** lembra que a
222. proposta, apesar de ser encaminhada a CPB, ela deverá obedecer ao que estabelece a lei. A lei
223. já estabelece como fazer a compensação. Onde apresentar essa compensação, está-se
224. discutindo se é à SUPRAM ou se é à CPB. Mas a forma de compensação esta definida na lei e
225. não deve ferir os princípios legais da maneira como foi colocado no parecer único da
226. SUPRAM. **Yuri Rafael** diz que, com certeza, as diretrizes são dadas pela norma. Diz que
227. Marco Túlio salientou para colocar justamente isso, para encaminhar para CPB. Diz que está
228. falando que às vezes não é necessário, porque o empreendedor já tem ciência disso, que essas
229. propostas nos termos da lei, ela tem que ser encaminhada para CPB, Explica que o modelo
230. padrão, como acabou de ler, coloca “protocolar na Gerência de Compensação Ambiental”.
231. Embora se já tenha votado, já se tenha feito a condicionante, é só mesmo para dar maior
232. ciência de que essa condicionante tem que ser levada à CPB, provavelmente obedecendo à
233. legalidade. **O Conselheiro Rafael Chaves** indaga do Dr. Yuri se o CPB tem prazo para
234. analisar isso, porque não se pode ficar a vida inteira esperando CPB decidir compensação.
235. Ressalta que, na última reunião do ano passado, foi colocado uma proposta para que viesse um
236. pessoal da CPB aqui para apresentar quais as compensações aplicadas nos processos de
237. licenciamento ambiental da URC/COPAM NM. E até agora não se tem notícia disso. É
238. importante também que essa proposta, sendo encaminhada para CPB tenha conhecimento por
239. parte dos Conselheiros, que se tome conhecimento disso e possa acompanhar os processos
240. todos de aprovação. **Yuri Rafael** diz que, em relação a isso, esteve-se essa semana agora em
241. reunião de alinhamento em Belo Horizonte durante uma semana. O Superintendente esteve lá,
242. a CPB está sendo reestruturada, o Patrick esta lá agora. Ele esta chefiando a CPB. Eles estão
243. com um passivo enorme, não sei quantos mil processos. Talvez vá sair uma orientação que
244. algumas compensações ambientais em determinada área, determinado números de hectares,
245. poderão ficar na SUPRAM, porém não há nada definido. As compensações estão sendo
246. levadas à CPB. **Marco Túlio** diz que, como foi colocado pelo Conselheiro Rafael Chaves, não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

247. houve avaliação de legalidade. Na verdade, houve. Diz que se observou o Decreto 6660/2008.
248. O próprio artigo que trata da compensação traz, no inciso 1º e 2º, mas em nenhum momento o
249. inciso 1º e 2º, fala que é preferencialmente o 1º ou 2º. Diz que interpreta dessa forma. Diz que
250. os advogados na época, o Dr. Yuri não estava presente no momento, também entenderam
251. dessa forma. Existem duas formas de compensação, o inciso 1º e o inciso 2º. Não quer dizer
252. que o 1º é preferencialmente em relação ao 2º. Isso é o que se entendeu. Agora, existem
253. interpretações da norma. Isso pode ser discutido logicamente, mas não foi deixado de observar
254. essa questão legal. **O Conselheiro Rafael Chaves** diz que, em seu entendimento, não existe
255. letra morta na lei, no número. Se 1 vem antes do 2, o 1 tem que ser prioritariamente obedecido
256. antes do 2. Reafirma que, no seu entendimento, como é o entendimento da Procuradoria
257. Federal Especializada junto ao IBAMA, que se busque a ordem que a lei estabelece, que o
258. decreto estabelece. 1º o inciso 1º, depois o inciso 2º. Na inexistência da possibilidade de
259. aplicação do inciso 1º e 2º, aplica-se o 3º. É obvio que se tem que considerar o que esta na
260. ordem das coisas, 1º, depois o 2º e, depois, o parágrafo 1º, que estabelece uma terceira forma
261. de compensação. Diz que esse é um entendimento lógico da legislação. Entende também que é
262. lógico que, se o empreendimento afeta uma região específica, é lá que deve incidir a
263. compensação e não em locais fora do empreendimento. **Marco Túlio** diz que esse local fora do
264. empreendimento é um parque, unidade de conservação de proteção integral. Destaca que está
265. diretamente afetado pelo empreendimento. Diz que não entende que teria uma menor
266. relevância nessa compensação. Diz que não é advogado, não pode discutir isso legalmente,
267. mas entende que o advogado da SUPRAM pode responder melhor em relação a isso. **O**
268. **Conselheiro Rafael Chaves** diz que reconhece a importância do Parque Estadual da Lapa
269. Grande, tanto é que existe uma compensação específica para uma criação do corredor entre o
270. empreendimento e o Parque Estadual da Lapa Grande, através do Morro da Cara Feia, que é a
271. unidade de conservação que se está colocando como criação futura. E o Parque Estadual da
272. Lapa Grande, pelo próprio decreto de criação, tem a preservação garantida. Não é o
273. empreendedor comprando áreas dentro da unidade de conservação que vai garantir a
274. preservação da unidade de conservação. Ela está protegida pelo próprio decreto de criação.
275. Não haveria necessidade de o empreendedor desapropriar a área, para o estado preservar.
276. Ressalta que é esse seu entendimento. **Sandoval**, Jurídico da SUPRAM NM, diz que, como
277. Marco Túlio havia ressaltado, não existe no Decreto 6660 ordem preferencial. O inciso 1º é
278. muito claro, ao falar “ou”. Diz que essa interpretação que vem sendo dada pelo órgão federal
279. IBAMA não é a mesma compartilhada pela SUPRAM. E não é uma questão de haver alguma
280. letra morta na lei. Não há. Mas não há nenhuma indicação, qualquer artigo do decreto falando
281. da preferência de aplicação do inciso 1º sobre o 2º. **O Conselheiro Ézio Darioli** questiona se,
282. no caso da condicionante 26, proposta e incidência e compensação, não seria o caso de se
283. utilizar o mesmo procedimento padrão também para isso. **Yuri Rafael** diz que foi o que
284. sugeriu, que se utilize a condicionante padrão. **O Conselheiro Ézio Darioli** questiona se para
285. todos os casos de compensação. **Yuri Rafael** diz que se alteraria seria só a base legal, o
286. dispositivo da norma. Diz que Dra. Ana, como essa aqui está mais específica para questão que
287. foi discutida pelo grupo, achou por bem deixá-la, a critério dos Conselheiros. **A Conselheira**
288. **Ana Heloisa** diz que quer apenas esclarecer quanto essa condicionante 26. Diz que Dr. Yuri já
289. tinha falado que tem o texto padrão. Diz que se tentou que colocar, embora não tenha sido,
290. mais uma vez falando, discutido na reunião do grupo todo. Esclarece que foi discutido
291. posteriormente quando retornou de viagem, Relata que chamou o Rafael já para finalizar o
292. parecer e sugeriu a inclusão. Diz que essas questões da proteção desse Morro da Cara Feia, do
293. Morro do Alfeirão, isso tudo foi discutido, quando da discussão do grupo. Por isso se pensou
294. em deixar essa condicionante da forma como está. Entende que o que se poderia acrescentar
295. talvez fosse só fazer menção expressa ao art. 36, para ficar claro que isso aqui está incidindo
296. como a compensação 36 e não como uma compensação aleatória que o COPAM colocou, está
297. mais para amarrar o artigo. Entende ser melhor deixar desse jeito, porque está mais cercado do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

298. que a redação genérica da SUPRAM. Diz que essa é a sua sugestão. **O Conselheiro José**
299. **Ponciano**, representante da ABES, solicita explicação do Jurídico em relação ao PAFEM da
300. área de exploração de argila. Questiona se é passível de uma condicionante. **Yuri Rafael** diz
301. que, em relação ao plano de ativação da mina, tem-se a deliberação específica para isso. A
302. deliberação normativa COPAM 127 estabelece diretrizes e procedimentos para avaliação
303. ambiental da fase de fechamento da mina. Informa que ela tem varias exposições. Diz que, em
304. sua opinião jurídica, entende que essa condicionante seria dispensável. Primeiro ela é um
305. objeto de um RADA que está em análise e a empresa vai ter que apresentar, inclusive é um
306. objeto de pedido por parte da Superintendência. Entende juridicamente que tem a disposição
307. expressa na lei e já está sendo solicitada em outro processo que não precisaria tê-la aqui. **O**
308. **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que essa condicionante do plano fechamento da Mina
309. Boa Vista foi colocado aqui porque a exploração de calcário afeta diretamente o conjunto
310. Morro Dois Irmãos, principalmente o irmão menor, que está mais a leste, mais próximo da
311. cidade de Montes Claros. Houve essa proposta do plano de fechamento para mina de calcário,
312. esquece a Mina, ela afeta ao nosso símbolo maior que é o morro dois irmãos. Existe essa
313. preocupação. Diz que o pessoal do empreendedor pode falar melhor, uma vez que eles estavam
314. presentes lá e colocaram um prazo de dois anos para apresentar esse plano de fechamento. Diz
315. que não há problema, a lei estabelece isso. Questiona se é possível ser feito em um ano. Diz
316. que entende que sim, tecnicamente que sim. Ressalta que seja então colocado logo, que seja
317. estabelecido agora um prazo de um ano para a empresa dizer o que vai fazer da cava Boa
318. Vista, qual vai ser a destinação dessa área, como vai ser feita essa recomposição. Frisa que
319. essa área inclusive pode ser incorporada na unidade de conservação que está sendo analisada
320. pelo IEF, a RPPN. Diz que isso não quer dizer que a cava de argila não seja objeto de plano de
321. fechamento, mas não existe essa preocupação tão grande com a cava de argila, quanto aquela
322. que existe com a cava de calcário. **Yuri Rafael** diz que há dois artigos interessantes na
323. Deliberação Normativa COPAM 127. “Art. 3º O fechamento da mina deve ser planejado desde
324. a concepção”. O empreendedor deve ter isso mais ou menos planejado. Como o próprio
325. Rafael falou, o art. 5º diz que “Com antecedência mínima de dois anos do fechamento da mina,
326. o empreendedor deverá protocolizar na unidade do órgão ambiental responsável pelo
327. licenciamento ambiental o Plano Ambiental de Fechamento de Mina”. **O Conselheiro Rafael**
328. **Chaves** diz que esse um ano que se está colocando coincide com os dois anos antes do
329. fechamento da mina. Diz que foi colocado no parecer da SUPRAM que a vida útil da mina é
330. de três anos, três anos e meio: um ano para frente e dois anos antes do fechamento dá os três
331. anos. Entende que um ano é razoável. A **Presidente** faz uma observação com relação às
332. condicionantes relacionadas à compensação ambiental e florestal. Diz que se entende o anseio
333. das URCs para apontarem as compensações para regiões próximas do empreendimento, onde o
334. impacto realmente ocorre, mas está ocorrendo uma diversidade muito grande, e o Estado tem
335. como alternativa concentrar esses pedidos em uma gerência específica que é a Gerência de
336. Compensação Ambiental. Informa que hoje essa gerência é prioridade dentro da Secretaria e é
337. meta do novo Secretário. Está sendo toda reestruturada, com novas contratações para focar
338. esse passivo. Ela se torna uma política pública do estado para concentrar essa compensação e
339. fazer os planos operativos priorizando as unidades de conservação. Diz que a orientação que
340. há da Secretaria para todas as SUPRAMs é que se faça essa condicionante padrão. Entretanto
341. nada impede que, em todo processo em que incide compensação ambiental, após o julgamento
342. pela URC, se informe esse dado para a Gerência de Compensação Ambiental e a SUPRAM
343. encaminhe as sugestões da URC. Diz que o objetivo da SEMAD é concentrar isso num só
344. lugar para que se dê uma finalidade maior para essa política pública de gestão e incremento das
345. unidades de conservação. Reafirma que a orientação é de se fazer a condicionante padrão.
346. Incidiu a compensação ambiental, o empreendedor vai protocolar na gerência. Como se vai dar
347. isso é uma discussão entre o empreendedor e a Gerência de Compensação Ambiental que já
348. tem um plano estabelecido para o estado de Minas Gerais. **Dr. Clênis de Farias**, representante



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

349. do empreendedor, diz que tem que se manifestar, depois da gentileza dos Conselheiros de irem
350. à fábrica, conhecido mais ainda a Lafarge, terem democratizado a discussão. Destaca que o
351. processo de licenciamento é sempre um aprimoramento, uma melhoria da qualidade do
352. funcionamento do empreendimento e da qualidade ambiental. Diz que o que se tem hoje é
353. retrato de um consenso de que a discussão de um empreendimento é saudável, a licença está
354. sendo colocada como favorável por todos os Conselheiros que pediram vistas. Há um
355. reconhecimento por parte da empresa da importância dos símbolos de Montes Claros e isso é
356. valorado por ela. Diz que a empresa colocou três pontos nas discussões: uma condicionante
357. feita pela SUPRAM e duas pelos Conselheiros de vistas. Observa que na condicionante nº 7 se
358. fala em “implantar plano de monitoramento de ruídos emitidos durante a implantação da
359. fábrica”. Diz que como não se trata de implantação de fábrica, mas de um empreendimento
360. minerário. Propõe a alteração para “apresentar um plano de monitoramento de ruído desse
361. empreendimento específico”. Esclarece que a fábrica já tem, entre suas condicionantes, a
362. realização do monitoramento de ruídos nas áreas vizinhas e nas áreas em que há maior
363. ocupação urbana. Quanto à proposta dos relatores de vistas para a alteração da condicionante
364. nº 17, propõe que se avalie hoje a aprovação da DAIA, estabelecendo-se um prazo para
365. apresentação da proposta da condicionante, um prazo de 120 dias, e/ou anteriormente à efetiva
366. supressão vegetacional. Ou seja, antes de se cumprir a condicionante não vai ocorrer a
367. supressão vegetacional, tanto na condicionante nº 17 como na condicionante 22. Na
368. condicionante nº 22 haverá apresentação de um relatório e, na 17, haverá apresentação por
369. parte do empreendedor de proposta de medida compensatória. Reafirma a proposta para a
370. condicionante nº 7: “Apresentar um plano de monitoramento dos ruídos emitidos pelo o
371. empreendimento”. Esclarece que se pensa adequar o monitoramento que se tem hoje na fábrica
372. com extensão à mineração. A **Presidente** questiona a equipe técnica quanto a essa proposta.
373. **Marco Túlio** diz que, quando se colocou essa condicionante, a idéia era que se fizesse o plano
374. para o empreendimento como um todo. Concorde que se altere para monitorar todo o
375. empreendimento. **Dr. Clênis** observa que seria também trocar “implantar” por “apresentar o
376. plano” e no lugar de “fábrica” deve-se colocar “empreendimento”. A **Conselheira Mônica**
377. **Ladeia** sugere que a avaliação do ruído se faça, no mínimo, com frequência semestral. **Dr.**
378. **Clênis** observa que, na condicionante da fábrica, o prazo é anual, e os parâmetros estão sempre
379. dentro do exigível. A **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que, como é o caso de mineração,
380. devido a explosões e reclamações do entorno, movimento de caminhões, se faça em prazo
381. semestral. A **Presidente** observa que, com base nos resultados, pode-se, a qualquer momento,
382. solicitar alteração, que vai ser analisada pela equipe. **Dr. Clênis**, quanto à condicionante nº 17,
383. diz que não propõe alteração da redação em si, mas apenas do prazo, para 120 dias e antes da
384. efetiva supressão vegetacional, para garantir a diretriz dos Conselheiros. O **Conselheiro**
385. **Rafael Chaves** diz que está de acordo porque a supressão vai-se dar depois da apresentação da
386. proposta. **Yuri Rafael** sugere que esse prazo seja colocado na condicionante nº 22. A
387. **Presidente** questiona se haverá alteração de prazo na condicionante nº 22. Diz que o prazo
388. proposto pelo relatório é “anteriormente à concessão de autorização para supressão de
389. vegetação de mata seca”. O **Conselheiro Rafael Chaves** observa que o empreendedor está
390. colocando que esse prazo seria 120 dias. **Dr. Clênis de Farias** diz que, como a autorização
391. para supressão vegetacional corre nesta data junto com a LO em função do licenciamento
392. integrado, quer assegurar esse julgamento de hoje para a DAIA, mas sua efetividade ocorre na
393. apresentação dos documentos, tanto a medida compensatória como a apresentação do relatório,
394. conforme as condicionantes nº 17 e 22, e assegurando que não ocorra a supressão vegetacional
395. nesse período. A **Presidente** questiona se é o mesmo prazo da condicionante nº 17 e se os
396. relatores estão de acordo. **Dr. Clênis** diz que a empresa se mantém à disposição. Agradece e
397. diz que ficou muito lisonjeado com a presença dos Conselheiros na fábrica. Ressalta que foi
398. uma reunião de todos os que pediram vistas e participaram de um debate democrático. Diz que
399. também junto ao Ministério Público e IBAMA a empresa pôde colocar seus pontos. Destaca



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

400. que os Conselheiros conseguem entender e compreender as atividades da empresa muito bem.
401. **Yuri Rafael** observa que a condicionante nº 26 fala da eventual ampliação e está
402. condicionando o artigo 36 da 14309. Diz que, nesse momento, já incide o art. 36 da 14309,
403. pelo menos em tese. Propõe a retirada da condicionante nº 26 e a colocação da condicionante
404. padrão da SUPRAM. **Dr. Clênis de Farias** diz que, pelo que entendeu, o que a condicionante
405. nº 26 propõe é para futura ampliação. Assim não é objeto de julgamento neste momento
406. nenhum tipo de empreendimento. Esclarece que é para ressaltar o que o Conselheiro Rafael
407. registrou para o RADA ou para a ampliação do empreendimento que hoje se está votando e já
408. prevendo uma condicionante para o futuro. **Yuri Rafael** diz que a visão é essa, porém há outro
409. objetivo que seria pelo art. 36 da 14309. Entretanto essa condicionante, como está, não atinge
410. o art. 36 da 14309. Ressalta que o empreendimento faz jus à exceção dessa condicionante.
411. Aconselha que se coloque mais uma condicionante no processo, podendo-se deixar a 26, caso
412. seja de interesse do Conselho. Entende ser cabível protocolar na Gerência de Compensação
413. Ambiental do Instituto Estadual de Florestas solicitação, para abertura de processo de
414. cumprimento de compensação ambiental de acordo com o art. 36 da Lei 14.309, de 2002. O
415. **Conselheiro Rafael Chaves** diz que está de acordo, desde que a compensação seja feita nos
416. moldes da proposição aqui apresentada. Explica que essa proposta de compensação surgiu
417. porque empreendimento requer um desmatamento de 10 hectares. Entretanto, no final, o
418. empreendimento vai atingir 50 hectares. Esclarece que os 40 hectares remanescentes servem
419. hoje como conectividade das outras áreas para fora do empreendimento, inclusive com o
420. Parque Estadual da Lapa Grande. Para se compensar essa perda de conectividade é que se está
421. propondo da unidade de conservação entre o empreendimento e o Parque Estadual da Lapa
422. Grande. Diz que isso foi largamente discutido na empresa, com as imagens de satélite isso foi
423. explicado. Diz que o local de expansão do empreendimento é importante do ponto de vista de
424. conectividade. Se se permitir que o empreendimento se expanda nesses 40 hectares sem
425. garantia de uma compensação, vai-se estar perdendo qualidade ambiental. A idéia é criar a
426. unidade de conservação. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que está de acordo com o que Yuri
427. Rafael colocou. Observa que não se tinha atentado para isso. Quando se colocou a “eventual
428. ampliação da área da mina ora licenciada”, acabou-se jogando uma compensação que deveria
429. incidir agora para uma ampliação futura e não se atende ao que está disposto na lei. Entende
430. que, para se obedecer ao art. 36, dever-se-ia manter a redação tentando direcionar para essas
431. áreas que têm que ser especialmente protegidas, mas tirando-se “eventual ampliação da área da
432. mina” e colocando-se a redação padrão com o complemento que existe na condicionante
433. “preferencialmente...” e continua-se a redação que se tinha colocado. Entende que assim se
434. atende. O **Conselheiro Rafael Chaves** concorda, desde que os Conselheiros tenham
435. conhecimento dessa proposta. Lembra que muitas outras foram encaminhadas para a CPB e lá
436. sumiram no buraco negro do IEF. Questiona que compensação foi dada para qualquer
437. empreendimento que esteve aqui na URC. Destaca que se deve ter conhecimento e
438. acompanhamento do processo. Diz que a política do estado é convergir tudo para um único
439. lugar, mas lá há milhares de compensações, como foi dito pelo Dr. Yuri. Diz que não sabe se
440. essa é a melhor política. Observa que se descentraliza o COPAM, mas não se descentralizam
441. as decisões. Não entende que essa seja a forma correta. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que,
442. quando se analisou a Mineração Riacho dos Machados, pediu-se a compensação e colocou-se
443. uma sugestão à SUPRAM para que solicitasse à CPB, a pedido dos Conselheiros, a realização
444. de uma apresentação no plenário da URC Norte de Minas referente à arrecadação e respectiva
445. aplicação dos recursos financeiros advindos das compensações ambientais especialmente
446. referentes à Lei do SNUC oriundas de procedimentos licenciados pela URC Norte de Minas.
447. Sugere que se volte a discutir isso e que se coloque de forma mais amarrada, alguma
448. deliberação no Conselho no sentido de que se faça uma prestação de contas que o Conselho
449. tem direito de saber. O **Conselheiro Edilson Torquato** sugere que, assim que seja remetido
450. para outros órgãos alguma decisão desta URC, o empreendedor se comprometa a protocolar



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

451. junto à SUPRAM. A **Presidente** diz que o problema é se ficar tendo dois arquivos. Com
452. relação às colocações dos Conselheiros Ana Eloíza e Rafael, diz que, quando falou que a
453. Gerência de Compensação está sendo reestruturada, também se inclui aí a transparência.
454. Esclarece que os dados não retornaram porque eles não estavam sendo analisados. Era uma
455. equipe de duas ou três pessoas e era impossível para elas fazer isso. Informa que há técnicos
456. recebendo treinamento, estão buscando técnicos tanto no IEF como nas SUPRAMs. Uma
457. equipe já foi treinada em Belo Horizonte para atacar o passivo que está lá. A Gerência vai
458. passar em todas as SUPRAMs para fazer esse treinamento, dar esses esclarecimentos e fazer os
459. ajustes que precisam ser feitos. Diz que é decisão da Gerência que tanto os gerentes das
460. unidades de conservação e as URCs terão conhecimento de toda a pauta da CPB. Destaca que
461. é uma prioridade da SEMAD a Gerência de Compensação Ambiental, mesmo porque lá existe
462. um passivo muito grande que precisa ser resolvido urgentemente. Diz que a URC pode
463. solicitar à Gerência uma apresentação tão logo ajustem tudo em termos de diretrizes. Num
464. futuro muito próximo, quando tudo estiver acertado, os procedimentos definidos, vai-se
465. solicitar que façam a apresentação aqui. **Yuri Rafael** diz que fez a junção das propostas e vai
466. apresentá-la: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de
467. Florestas – IEF – solicitação para abertura de processo de cumprimento de compensação
468. ambiental de acordo com o art. 36 da Lei 14309, de 2002. Na proposta, “o empreendedor deverá
469. contemplar a área adjacente à atual propriedade da empresa (Morro |Cara Feia/Morro do
470. Alfeirão) contemplando as áreas apontadas como de alta relevância ambiental pelos estudos
471. apresentados; mormente por meio de financiamento de eventual desapropriação a ser realizada
472. pelo Estado. A área a ser desapropriada com recursos da empresa deverá corresponder, no
473. mínimo, à Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento como um todo”. O prazo
474. seria de 30 dias da decisão da publicação da URC que estabeleceu a condicionante. A
475. **Presidente** esclarece que, com relação à proposição de alteração e inclusão de condicionantes
476. do relatório de vistas, não houve nenhum destaque com relação às condicionantes nº 20 e 21;
477. na condicionante nº 22 houve alteração de prazo, bem como na 17 do relatório de vistas, para
478. 120 dias e antes da intervenção ambiental; a condicionante nº 23 está correta; a condicionante
479. nº 2 do relatório de vistas traz a redação padrão da Gerência de Compensação Ambiental,
480. acrescida da sugestão apresentada na condicionante nº 26. A condicionante nº 25 não teve
481. questionamento. Questiona se está clara a colocação das alterações do relatório de vistas.
482. Informa que a nº 26 foi incorporada no texto da condicionante nº 24, que é o texto padrão de
483. protocolo na GCA. Diz que a Conselheira Mônica Ladeia tem algumas sugestões com relação
484. às condicionantes do parecer único da SUPRAM. A **Conselheira Mônica Ladeia** sugere que,
485. na condicionante nº 2, o monitoramento seja feito conforme as normas vigentes, com
486. monitoramento de água subterrânea e de água superficial. Quanto à água superficial, sugere
487. que o monitoramento seja feito a montante e a jusante para avaliar o impacto do
488. empreendimento. “Realizar o monitoramento dos cursos de águas superficiais a montante e a
489. jusante, bem como implantar rede de monitoramento das águas subterrâneas conforme
490. exigência das legislações vigentes”. Condicionante nº 5: “Realizar monitoramento da
491. qualidade do ar no entorno da área da lavra com envio de relatório à SUPRAM.” Sugere que o
492. monitoramento seja, no mínimo, semestral. Na condicionante nº 7, sugere que, no plano que
493. vai ser montado, o monitoramento seja, no mínimo, semestral. A **Presidente** lembra que a
494. condicionante nº 24 é o texto padrão. A condicionante 26 não foi incorporada na 24. Ela
495. permanece com a alteração: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental...”. Isso já
496. inclui a proposição do relatório de vistas. **Yuri Rafael** diz que a condicionante nº 24 é da 9985,
497. compensação ambiental da Lei do SNUC. A condicionante nº 26 é a compensação florestal do
498. art. 36 da Lei 14309. Reafirma que são duas condicionantes. A **Conselheira Mônica Ladeia**
499. sugere que, na condicionante nº 15, Anexo II, se altere o monitoramento de semestral para
500. trimestral. **Marco Túlio** diz que concorda com a alteração mas sugere que a apresentação do
501. relatório seja semestral. A **Conselheira Mônica** diz que se fala de frequência, mas não se fala



502 do relatório. **Dr. Clênis de Farias** diz que os efluentes vão ser do britador, que vão para a
503 fábrica onde é feito o monitoramento trimestral. **Marco Túlio** informa que vai ser direcionado
504 para a ETE já existente no local, mas vai haver tratamento de efluente. Por isso se reforçou a
505 condicionante que possivelmente já existe em outro processo. A **Conselheira Mônica** diz que
506 está pedindo para que seja trimestral para que haja coerência. A **Presidente** recapitula que
507 foram propostas alterações das condicionantes nº 2, 5,7 e 15 parecer único e alteração da
508 condicionante nº 17 do parecer único sugerida pelo relatório de vistas com alteração do prazo.
509 Foram incluídas as condicionantes nº 20, 21; 22 com alteração de prazo; 23; 24 com alteração
510 do texto padrão do protocolo do GCA; 25; condicionante 26, que apresentada no relatório de
511 vistas e que sofreu alteração. Coloca em votação a concessão de licença para Lafarge do Brasil
512 S.A./Expansão Boa Vista (Fazenda Alfeirão) - Extração de calcário - Montes Claros/MG -
513 PA/Nº 00056/1989/025/2003 - DNPM 831062/1986 - Classe 6. **É concedida a licença.**
514 Coloca em votação as alterações já discutidas das condicionantes do parecer único e do
515 relatório de vistas. São **aprovadas**. O **Conselheiro Ézio Darioli** manifesta sua abstenção na
516 votação das condicionantes nº17 e 25 do parecer. A **Presidente** registra a abstenção do
517 Conselheiro representante da FIEMG nas duas condicionantes.

518 **6. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:**

519 **6.2 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. – Fabricação e refinação de açúcar – Jaíba/MG** 520 – PA/Nº 10397/2006/007/2011 – Classe 6 – Apresentação: Supram NM.

521 A **Presidente** informa que é ampliação do setor de produção de açúcar, com destaque da
522 Conselheira Mônica Ladeia. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que gostaria de mudar o
523 controle de ruídos para semestral. Diz ainda que tem dúvidas porque no parecer não se fala
524 quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Refere-se a alguma coisa que retorna
525 com o vinhoto para a fertirrigação, mas a parte do bagaço da cana, do resto da produção, não
526 comenta. **José Aparecido**, Técnico da SUPRAM, diz que tem uma apresentação que fala dos
527 impactos gerados, resíduos sólidos, efluentes líquidos. Faz a apresentação do empreendimento
528 e sua operação. Informa que o bagaço é utilizado na caldeira da termoelétrica. Diz que as
529 cinzas vão para a lavoura. A **Conselheira Mônica** diz que responde suas dúvidas. **José**
530 **Aparecido** diz que gostaria de incluir duas condicionantes. A **Conselheira Mônica** Ladeia
531 sugere que no item 3 – Ruídos – a frequência passe de anual para semestral. A **Presidente**
532 informa que a Conselheira está propondo a frequência semestral em lugar de anual para a
533 condicionante de automonitoramento, item 3, de ruídos. **José Aparecido** apresenta
534 condicionantes: “4–Executar programa de automonitoramento conforme o Anexo II; 5-
535 implantar e/ou criar galpão párea armazenamento de resíduos sólidos recicláveis. Prazo para a
536 4: durante a vigência da licença; prazo para a 5: 120 dias.” A **Presidente** informa que duas
537 condicionantes estão sendo incluídas pela equipe técnica neste empreendimento.
538 Condicionante “4–Executar programa de automonitoramento conforme o Anexo II. Prazo:
539 durante a vigência da licença.” “ Condicionante 5- implantar e/ou ampliar galpão párea
540 armazenamento de resíduos sólidos recicláveis. Prazo: 120 dias após a concessão da licença”.
541 Informa que se tem pela Conselheira Mônica a proposição de alteração na frequência do item 3
542 – ruídos- na condicionante de automonitoramento: trimestral em lugar de anual. Coloca em
543 votação a concessão de licença para o item 6.2 Sada Bio-Energia e Agricultura Ltda. –
544 Fabricação e refinação de açúcar – Jaíba/MG – PA/Nº 10397/2006/007/2011 – Classe 6. **É**
545 **aprovada**. Coloca em votação a inclusão das condicionantes 4 e 5, conforme já lido, e a
546 alteração da frequência da condicionante de monitoramento, do item 3 – ruídos. **Aprovada. É**
547 **concedida a licença.**

548 **6.3 Oliveira & Sampaio Ltda. – Posto revendedor de combustíveis – Cachoeira do** 549 **Pajéu/MG – PA/Nº 20398/2009/001/2011 – Classe 5 – Apresentação: Supram NM.**

550 A **Presidente** coloca em discussão com destaque para a Conselheira Ana Eloíza.
551 A **Conselheira Ana Eloíza** diz que, com relação à licença do posto Sampaio, não teria objeção
552 quanto à concessão da licença. Entretanto diz que há uma questão que já foi levantada pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

553 Ministério Público outras vezes que é a intervenção na área de preservação permanente. Diz
554 que a SUPRAM fez uma diferenciação e considerou uma parte da intervenção ocorrida como
555 de uso antrópico consolidado, com base na legislação estadual, e a outra parte considerou que
556 era posterior a 2002, tendo que haver uma relocação dessas construções. Diz que continua
557 sustentando que, apesar de haver lei estadual prevendo a possibilidade de reconhecimento da
558 ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, essa lei é, na visão do
559 Ministério Público, e isso já vem sendo reafirmado em vários julgamentos de forma difusa,
560 inconstitucional porque o Código Florestal e a resolução do CONAMA, 369, que trata da
561 matéria, tem como única previsão que ocupação em APP tem ser utilidade pública, interesse
562 social ou intervenção de baixo impacto. Destaca que a lei federal só faz esse permissivo. A
563 legislação estadual que deveria ser subsidiária, suplementar, vem criando uma nova tese que
564 não é dado à legislação estadual fazer. Diz que, entendendo essa inconstitucionalidade, o
565 Ministério Público não é contrário à concessão da licença, mas sugere a colocação de uma
566 condicionante de que toda construção realizada em APP, pois é claro que posto de gasolina não
567 cabe em nenhum das hipóteses previstas, tudo que estiver em área de preservação permanente
568 seja relocado e seja apresentado um PTRF para recuperação da área que foi degradada. Sugere
569 a redação: “Providenciar, no prazo de 180 dias, a relocação das construções realizadas em área
570 de preservação permanente e, no mesmo prazo, apresentar PTRF com cronograma de execução
571 objetivando a recuperação dessa.” **Marco Túlio** diz que tem fotos do empreendimento e
572 poderia mostrar. Esclarece que o local é uma canalização de um córrego que passa
573 praticamente rente ao empreendimento, próximo ao posto. Diz que retirar essa canalização é
574 retirar de uma área que está totalmente antropizada. Diz que entende que se isso for feito,
575 talvez a viabilidade do projeto caia por terra. A intervenção que foi feita após 2002, até com o
576 intuito de colocar a estação de tratamento de efluentes, e se entende que há viabilidade
577 locacional, por isso se propõe a relocação. Essa é passível de se retirar do local e ter uma
578 alternativa técnica. Diz que, no caso da canalização, entende que não há essa alternativa
579 técnica. Faz apresentação de fotos das instalações do empreendimento. Informa que toda a
580 estrutura do posto estaria praticamente dentro da área de preservação permanente. Mostra a
581 área da ETE e diz que ela teria condição de ser retirada, recompondo-se a área. Entende que
582 descanalizar o córrego e recompor é tecnicamente inviável e talvez inviabilize o
583 empreendimento. Entende que os requisitos legais e técnicos estão cumpridos. Quanto à
584 questão jurídica, tem que ser discutida, mas entende que, no caso da canalização, não haveria a
585 alternativa técnica. Informa que a canalização foi de 1969/1970. O **Conselheiro Ézio Darioli**
586 questiona qual é a área do empreendimento. **Marco Túlio** informa que a área é de 1,5ha e
587 teoricamente parte da projeção da cobertura e algumas estruturas do posto estariam em APP. O
588 **Conselheiro Ézio Darioli** questiona se existe um impacto extremamente negativo do
589 empreendimento até a beira do rio. **Marco Túlio** diz que não existe porque já está
590 descaracterizada a área de preservação permanente. A área de preservação permanente não
591 existe desde 1970. O **Conselheiro Ézio Darioli** questiona qual a distância aproximada entre o
592 empreendimento e a beira do rio. **Marco Túlio** diz que seriam 30 metros e parte do
593 empreendimento pega parte dessa área de 30 metros. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que se
594 está nesse embate jurídico entre a lei federal e a lei estadual, mas, na representação do
595 empreendedor, ainda considera que a lei estadual está vigente e fica sempre com o olho na lei
596 estadual no trabalho com os empreendedores. Diz que é a primeira legislação que se observa e
597 fica difícil para o empreendedor resolver isso. Diz que, como FIEMG, entende que a lei,
598 estando em vigor, ela está em vigência e deve-se estar observando isso. Diz que é evidente que
599 é uma licença corretiva e vai ser difícil mudar um rio canalizado e talvez o impacto seja pior. É
600 preciso ter cuidado para deliberar sobre isso. O **Conselheiro José Ponciano Neto** questiona a
601 posição da barragem, se ela está para Águas Vermelhas ou para Pajeú, na nascente do
602 Mosquito. **Marco Túlio** informa que ela está do outro lado da Rio/Bahia, da área do posto para
603 cima. A **Conselheira Mônica** questiona se, pelo fato de estar construindo em APP, não é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

604 passível de multa. **Yuri Rafael** diz que a construção nova, sim. Já o uso antrópico consolidado
605 exclui a intervenção. Diz que é o que se propôs, levando em consideração a 14.309, o uso
606 consolidado. Não vai ser autuado por causa disso, não. A **Conselheira Mônica Ladeia**
607 observa que está construindo a ETE em área de preservação permanente. **Yuri Rafael** diz que,
608 de acordo com a Resolução CONAMA 369, as construções de ETE podem ser em APP, desde
609 que não haja alternativa locacional. Ela é considerada de baixo impacto. Mesmo assim ele está
610 passível de autuação. Diz que não foi lavrado auto de infração. A **Conselheira Mônica Ladeia**
611 observa que outro empreendimento, a SADA, foi autuado e este não foi. **Yuri Rafael** diz quer
612 ele será autuado. O **Conselheiro Ézio Darioli** questiona se está prevista relocação da ETE.
613 **Marco Túlio** informa que ela vai sair da área de APP e vai ser restaurada e recuperada. O
614 **Conselheiro José Avelino** questiona se ativação do posto vai trazer algum impacto para a área
615 de APP em razão de sua localização, movimentação de carros. **Marco Túlio** informa que, para
616 a área canalizada, entende que não, mas entende que a ETE tem que ser relocada. A
617 **Presidente** informa que essa relocação é uma proposição de condicionante, a nº 4: “Relocar a
618 Estação de Tratamento de Efluentes recentemente instalada em área de preservação
619 permanente (APP), bem como promover a recuperação desta área e a compensação ambiental.”
620 **Yuri Rafael** informa que, em relação ao uso antrópico consolidado, foi colocadas a
621 condicionante nº 8: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de
622 Compensação Ambiental (NCA) do IEF, solicitação para abertura do processo de cumprimento
623 da compensação ambiental oela intervenção na APP do rio Quilombo. Prazo 90 dias.” Diz que
624 isso é porque se entendeu o uso antrópico consolidado, levando-se em conta a lei 14309, de
625 2002. A **Conselheira Mônica Ladeia** propõe a alteração da condicionante nº6, Anexo II. Pede
626 para retirar “sólidos sedimentados e DQO” e acrescentar “turbidez, óleos e graxas, nitrogênio,
627 fósforo e fenóis”. Diz ainda que no texto está escrito: “Realizar o monitoramento do corpo
628 d’água (Córrego Quilombo) a montante e a jusante do ponto de intervenção.” Solicita que se
629 acrescente: “conforme definido no Anexo II”. O **Sr. Nilberto Araújo Oliveira Sampaio**,
630 empreendedor, solicita que se leia a alteração que a Conselheira propôs com relação ao
631 monitoramento do Quilombo. A **Conselheira Mônica Ladeia** informa que na condicionante nº
632 6 deverá ser acrescentado que o monitoramento deverá ser feito conforme definido no Anexo
633 II. No Anexo II, devem-se retirar duas análises, de sólidos sedimentados e DQO, e acrescentar
634 na condicionante nº 6 “análise de turbidez, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, nitrato,
635 fósforos e fenóis”. O **Sr. Nilberto Araújo** faz destaque com relação a relocação no item 4 e
636 diz que sua sugestão é de inclusão de asterisco dois no item 5, já que são dependentes. Diz que
637 tem o prazo de 180 dias para a relocação e 90 dias para apresentar o relatório trimestral.
638 Entende que deveria ser posterior ao cumprimento da 4, ou seja, três meses após a relocação da
639 ETE. Sugere que isso seja colocado de maneira clara. No Anexo II, com relação ao item 1, diz
640 que parece que há um descompasso com relação ao que diz a 108, no Anexo 4. Para o caso dos
641 tanques instalados, estanqueidade seria após o quinto ano. O **Conselheiro Ramon Risério**
642 observa que a licença é de 04 anos. No quinto ano será outra licença. O **Sr. Nilberto Araújo**
643 diz que é a partir da existência do tanque. Como foi implantado em 2009, já se tem 03 anos.
644 Com mais dois se teria o quinto ano. A **Presidente** solicita que a equipe técnica esclareça.
645 **Marco Túlio** diz que a norma reza sobre a periodicidade dos testes de tanqueidade. Como no
646 caso do empreendimento são tanques mais novos que se enquadram na NBR, os prazos são
647 mais dilatados, mas a partir da instalação do tanque e não a partir da licença. A **Presidente** lê o
648 item: “A cada ano, o empreendedor deverá realizar teste de estanqueidade...” O **Sr. Nilberto**
469 **Araújo** diz que essa é a redação do parecer, devendo ser mudada “conforme o anexo 4 da
650 DN...” Sugere que se coloque “a cada dois anos”, pois a base legal já está compreendida. A
651 **Conselheira Ana Eloíza** pede que, como ocorreu com a Mineração Riacho dos Machados, a
652 condicionante seja votada antes da licença. Diz que isso evita uma situação contraditória até
653 impedindo uma ação do Ministério Público. Diz que só vota favorável se a condicionante for
654 aprovada. A **Presidente** observa que já se adotou esse procedimento em processos anteriores,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

655 de colocar em votação uma condicionante sugerida, pois dependendo da aprovação dessa
656 condicionante, vai influenciar na decisão com relação à concessão da licença. Propõe que se
657 coloquem em discussão todas as alterações. O **Sr. Nilberto Araújo** diz que grande parte do
658 posto está em cima de uma APP e essa intervenção é de 1968, com documentos
659 comprobatórios que foram enviados à SUPRAM, como certidão de registro de imóvel em que
660 consta a existência desse canal. Diz que não é um rio. É um córrego que tem vazão muito
661 intermitente, que em boa parte do ano não tem nenhum tipo de escoamento superficial. Estudos
662 mostram que a vazão, quando há, é de 150mm e a rede que está lá tem 3.000mm. Insiste em
662 que o posto existe desde 1968 e nunca houve nenhum tipo de problema com relação a essa
663 canalização. Está tudo antropizada e sem qualquer característica de APP. Ressalta que a
664 relocação é inviável em razão da quantia investida na reforma do posto. Diz que entende a
665 necessidade de se preservar, mas a lei lhe garante a condição antrópica consolidada. A
666 **Presidente** resume afirmando que as escrituras do posto reconhecem o uso antrópico
667 consolidado de intervenção na APP. O que foi construído após 2002 foi a ETE, cuja relocação
668 é prevista em condicionante. A relocação da estrutura do posto cuja intervenção na APP é
669 reconhecida como uso antropizado inviabilizaria o empreendimento. Informa que colocará em
670 votação a condicionante proposta pelo Ministério Público: “Providenciar, no prazo de 12
671 meses, a relocação das construções realizadas em APP e, no mesmo prazo, apresentar PTRF
672 com cronograma de execução objetivando a recuperação da intervenção em APP”. Coloca em
673 votação. A **Conselheira Mônica Ladeia** solicita que se leia novamente para esclarecer, pois,
674 pelo que o empreendedor falou, inviabiliza tudo. A **Presidente** explica que o Ministério
675 Público está mantendo o entendimento institucional de que não reconhece o uso antrópico
676 consolidado em APP. Intervenção mesmo anterior a 2002 teria que se demolir. Diz que vários
677 processos já foram discutidos. Deve haver a demolição, relocação, tirar toda a estrutura do
678 posto dessa área em APP, construída antes da lei 14309, o que, para o empreendedor,
679 inviabilizaria totalmente o empreendimento. Ressalta que essa é a proposição da
680 condicionante. O **Conselheiro José Ponciano** diz que conhece o local. Diz que a 251 está no
681 divisor de água. Do lado esquerdo é vertente para o Mosquito, Águas Vermelhas; do lado
682 direito, para o Pajeú. Diz que o posto é antigo e está bem em cima do divisor, bem no início da
683 nascente. Ressalta que a nascente, considerada estaca zero, está abaixo da barragem. Reafirma
684 que o posto está no divisor, junto com a margem da 251. Diz que se poderia relocar a ETE.
685 Entende o posicionamento do Ministério Público, mas não vê motivo para relocar porque já é
686 uma intervenção consolidada. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que comunga com a idéia da
687 Promotora, mas sugere que o limite da área de preservação permanente seja estabelecido pelo
688 novo Código Florestal, que deve ser votado logo. Não se pode condicionar a execução de um
689 projeto no limite maior do que a lei. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que vai falar em APP. Não
690 está falando em tantos metros. Não se sabe o que vai ser aprovado e não se pode condicionar a
691 uma lei que nem vigente está. Vindo a lei, tudo o que for decidido tem que se adequar a ela.
692 Colocando-se APP já resolve. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que definição de APP vai ser
693 dada posteriormente. O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que vai se abster tanto da votação das
694 condicionantes quanto à demais partes do processo pelo fato de a área ser de outra unidade da
695 Polícia Militar. A **Presidente** lembra que o Conselheiro representa a Polícia Militar
696 independentemente da Jurisdição. Registrada abstenção. O **Conselheiro José Avelino**
697 questiona se vai ser votada a relocação da ETE ou do posto. A **Presidente** afirma que a
698 relocação da ETE, que foi posterior à Lei 14309, já está como proposição de condicionante no
699 PU. Segundo a equipe, haveria também alternativa locacional. Com a relação às estruturas do
700 posto, o que é proposto pela Conselheira Ana Eloíza é relocar, tirar toda a estruturado posto
701 que está na APP. E o posto inteiro está na APP. Destaca que é isso que está sendo colocado em
702 votação. Diz que a SUPRAM reconhece o uso consolidado. Apenas em relação à ETE a equipe
703 está propondo a relocação. **Yuri Rafael** informa que só a ETE precisaria ser relocada. Com
704 Resolução CONAMA 369 ela pode ficar em APP desde que não haja alternativa. E os técnicos



705 acham que há alternativa locacional. Por isso se está solicitando que seja relocada. A
706 **Presidente** coloca em votação a relocação das construções realizadas em APP no prazo de 12
707 meses e apresentação do PTRF com cronograma de execução objetivando a recuperação dessa
708 área. Solicita que os favoráveis à proposta permaneçam como estão e contrários se manifestem
709 e permaneçam com a mão levantada para se fazer a contagem. Contam-se 10 votos contrários e
710 duas abstenções. A **Presidente** coloca em votação alteração da condicionante nº 6 apresentada
711 pela Conselheira Mônica: “Realizar o monitoramento do corpo d’água no Quilombo a
712 montante e a jusante do ponto de intervenção (canalização) conforme Anexo II”. **Aprovada.** A
713 **Conselheira Ana Eloíza** manifesta sua abstenção em relação a todas as condicionantes. A
714 **Presidente** coloca em votação alteração sugerida pela Conselheira Mônica no item 2 do Anexo
715 II, efluentes líquidos: “Realizar o monitoramento do corpo d’água no Quilombo a montante e a
716 jusante do ponto de intervenção (canalização)” Alteração: nos parâmetros retirar: “sólidos
717 sedimentados e DQO”. Acrescentar: “turbidez, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, nitrato,
718 fósforo e fenóis”. **Aprovada.** A **Presidente** coloca em votação alteração proposta pelo
719 empreendedor para o item 1 do Anexo II: Em lugar de “A cada ano o empreendedor deverá
720 realizar o teste de estanqueidade”, deve ser: “A cada dois anos o empreendedor deverá realizar
721 o teste de estanqueidade”. **Aprovada.** A **Presidente** coloca em votação a Licença de Operação
722 Corretiva com validade de 04 meses para Oliveira & Sampaio Ltda. - PA/Nº
723 20398/2009/001/2011 – Classe 5. São registrados os votos pelo indeferimento por parte dos
724 representantes do Ministério Público e do IBAMA. A **Conselheira Ana Eloíza** enfatiza que
725 isso será feito em todas as votações que forem contrárias às construções em APP. Requisita
726 que a SUPRAM encaminhe ao Ministério Público cópia digital de todo o processo e que conste
727 do ofício de encaminhamento que foi feito o pedido na reunião do Conselho e para apuração de
728 eventual ação irregular em área de preservação permanente. A **Presidente** faz o registro da
729 solicitação. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que sua posição vai ser sempre esta. Diz que no
730 parecer, para reconhecer o uso antrópico consolidado, adotou-se o marco temporal, o que tem
731 acontecido em outros pareceres. Diz que agora observou que foram discutidas outras questões,
732 quando foi construído, o fato de vir a inviabilizar. Sugere que se coloque esse tipo de
733 esclarecimento no parecer para ficar mais detalhado. A **Presidente** agradece a sugestão e pede
734 que, em outros pareceres onde ocorrer o uso consolidado, a equipe técnica esclareça bem as
735 questões. Observa que cada empreendimento é diferente, é único, tem situações diferentes.
736 Sugere uma abordagem maior para melhor entendimento. O **Conselheiro José Ponciano**
737 sugere que os técnicos deveriam explicar se ali há uma área de recarga ou não, para
738 caracterizar se é ou não é uma nascente. Entende que ali é mais uma área de ravinamento. Não
739 é uma área de recarga. Entende que se deveria ter pedido vista e ir ao local para verificar a
740 situação. O **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que, pela exposição de Marco Túlio, a área
741 é curso d’água temporário que passa logo depois do posto. Diz que não há que se falar em
742 nascente, barragem. A questão é que é um curso d’água temporário, constituindo-se uma área
743 de preservação permanente. A **Presidente** lembra a sugestão para a equipe da SUPRAM
744 detalhar melhor nos próximos processos. O **Conselheiro Ézio Darioli** apresenta o pedido de
745 Dra. Priscila para inversão de pauta para os processos da RIMA em função de horário de voo.
746 A **Conselheira Mônica Ladeia** informa que o próximo item será rápido.

747 **8. Processo Administrativo para exame de Alteração da Condicionante da Licença**

748 **Prévia:**

749 **8.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA/Fazenda Tanque**
750 **Rompe Dia – Projeto de assentamento para fins de reforma agrária – Várzea da**
751 **Palma/MG - PA/Nº 90001/2009/001/2009 – Classe 3 – Condicionante 5 -**

752 A **Presidente** informa que é o pedido de cancelamento da condicionante 5, e o parecer sugere
753 o indeferimento. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que não tem oposição ao que foi colocado
754 pela SUPRAM no parecer único, porém coincide com um procedimento administrativo que foi
755 instaurado na Promotoria. Diz que tem dois ofícios de requisição ao INCRA, que o Ministério



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

756 Público faria, independentemente do processo de licenciamento, e outro à SUPRAM, para
757 verificação do que foi narrado na representação que foi feita à Promotoria. Relata que o que se
758 colocou é que a área comunitária – não sabe se é a de extrativismo comum ou a área de reserva
759 legal – vem sendo invadida pelo pessoal que foi excluído quando houve a redução do número
760 de famílias. O pessoal vem utilizando essa área, vem colocando fogo. Isso seria
761 descumprimento de condicionantes ou do que ficou determinado nos acertos feito pelo
762 INCRA. Diz que Ministério Público já está fazendo essa requisição e sugere que os outros
763 Conselheiros encampem isso também e já saísse a determinação de que a SUPRAM fizesse
764 essa verificação de descumprimento em relação a essa área comunitária e da reserva legal. Se
765 houvesse isso, seria o caso até de cassação da licença. **Yuri Rafael** diz que esse processo foi
766 bem polêmico e foi pautado pelo indeferimento. Foi indeferido pela URC. A FETAEMG
767 recorreu da decisão e, depois, houve a reconsideração pela Unidade Colegiada Regional. Diz
768 que houve de fato diminuição das áreas e das famílias e a fragmentação da reserva legal. Desde
769 aquela época já se dizia que lá haveria problemas. Ressalta que a SUPRAM vai tomar as
770 medidas solicitadas pelo Ministério Público e oficial. A **Presidente** coloca em votação o
771 processo do item 8.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - PA/Nº
772 90001/2009/001/2009 – Classe 3. Informa que é o **indeferimento** da solicitação de
773 cancelamento da condicionante 5 nos termos do parecer único. **É aprovado** com voto contrário
774 do Conselheiro representante das FETAEMG.

776 10. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de
777 Condicionantes da Revalidação da Licença de Operação:

778 10.1 Rima Industrial S/A. – Produção de ferro-ligas e silício metálico – Capitão Enéas/MG -
779 PA/Nº 00094/1987/005/2007 – Classe 6 – Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial -
780 Apresentação: Supram NM.

781 10.2 Rima Industrial S/A. – Produção de ferro-ligas e silício metálico – Várzea da
782 Palma/MG - PA/Nº 00310/1989/005/2007 – Classe 6 - Condicionante: 2ª etapa do
783 acordo setorial - Apresentação: Supram NM.

784 10.3 Rima Industrial S/A. – Produção de ferro-ligas e silício metálico – Bocaiúva/MG -
785 PA/Nº 00018/1979/014/2007 – Classe 6 - Condicionante: 2ª etapa do acordo setorial -
786 Apresentação: Supram NM.

787 A **Presidente** informa que para o item 10 há três processos com solicitação de prorrogação de
788 prazo para atendimento de condicionante de revalidação de licença de operação. O
789 empreendimento é Rima Industrial S/A. – Produção de ferro-ligas e silício metálico – Capitão
790 Enéas, Várzea da Palma e Bocaiúva. Coloca em discussão. A **Conselheira Ana Eloíza** lembra
791 que o processo é em relação à prorrogação do acordo setorial das indústrias de ferroligas. Diz
792 que, como ficou decidido, colocou-se uma condicionante que foi o depósito de algumas
793 quantias que seriam a forma de compensação pela poluição que seria feita no período em que
794 os filtros não seriam implantados e de custeio de estruturação de vários CODEMAS. Diz que
795 foi uma decisão deste Colegiado que foi elogiada nas outras regiões. Diz que, na ocasião,
796 houve um mal entendido, houve uma inércia. Seria feito contato com a FUNDEP, que seria a
797 entidade que administraria a conta e faria o repasse de recursos, e certo é que até hoje a conta
798 da FUNDEP não foi aberta. Diz que só se soube disso quando uma das empresas, a Minasligas,
799 entrou em contato dizendo que queria fazer o depósito dos valores para os CODEMAS e não
800 tinha os dados de conta. Fez-se o contato com a SUPRAM e se entendeu que Ministério
801 Público nada tinha a ver com isso. A decisão é do COPAM e o representante Ministério
802 Público é mero Conselheiro. Teria que ser feito um convênio da SUPRAM ou do Estado com a
803 FUNDEP para viabilizar essa administração. E isso vem sendo feito agora e a conta vai ser
804 aberta. Os depósitos deveriam ser feitos a partir de janeiro. O **Conselheiro Dalton Figueiredo**
805 diz que tem a informação de que a INONIBRAS já fez o depósito. A **Conselheira Ana Eloíza**
806 diz que acredita que não, porque não há onde fazer o depósito, não há conta aberta. Diz que
807 dois ofícios foram encaminhados ao Ministério Público solicitando essa informação e foram



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

808 encaminhados à SUPRAM. Ressalta que agora que se resolveu esse mal entendido, acredita
809 que demore um pouco mas vai-se resolver isso. Com relação à RIMA, que fez o pedido de
810 alteração de condicionante, questiona se houve recurso por parte da Rima. Diz que tinha
811 entendido que a Rima teria recorrido em relação a essa condicionante de financiamento dos
812 CODEMAs e tinha feito na SUPRAM um pedido de alteração de prazo em virtude desse
813 recurso. Questiona se foi isso que aconteceu. **Yuri Rafael** informa que houve recurso da Rima
814 solicitando alteração dos valores. Segundo esse recurso protocolado, que foi tempestivo, a
815 Rima informou que esses valores foram feitos tendo por base valores repassados por ela e, com
816 base nesses valores repassados foi feito o cálculo. Alega no recurso que os valores foram
817 repassados a maior. Depois de um cálculo mais apurado, os valores devidos seriam outros e
818 menores. Diz que esse recurso ainda não foi julgado. Está ainda em análise na SUPRAM Norte
819 desde a época em que foi formalizado. Diz que o recurso segue o prescrito no Decreto 44844.
820 Tendo-se seguido na SUPRAM os trâmites prescritos, envia-se a Belo Horizonte, pois quem
821 faz a admissibilidade é o Secretário. Admitindo-se o recurso, ele volta como possibilidade de
822 reconsideração perante o Conselho. Não sendo reconsiderado, vai para a Câmara Normativa
823 Recursal. O recurso ainda se encontra em análise na SUPRAM Norte. Explica que, como o
824 prazo para depósito estava se aproximando, a Rima entrou com pedido de prorrogação de
825 prazo. Não se trata de recurso. Trata-se de uma prorrogação de condicionante. Informa que se
826 concordou com a prorrogação de condicionante e se sugeriu o texto final, porque os valores
827 não têm uma decisão definitiva. Não se pode cobrar esse valor porque ele está em recurso. Em
828 relação à conta, diz que a SUPRAM não tem personalidade jurídica. Quem poderia fazer isso
829 seria a SEMAD. Diz que se recebeu a informação que, por questão política, o Secretário não
830 vai firmar esse termo. A **Conselheira Ana Eloíza** informa que a FUNDEP iria receber o
831 dinheiro das empresas. O Estado iria simplesmente viabilizar a abertura dessa conta por algum
832 convênio, termo de cooperação, para a FUNDEP poder abrir com uma justificativa. Entende
833 que nem isso seria necessário nem o Estado teria que entrar no meio. Depois de decidido pelo
834 COPAM que a administração seria feita pela FUNDEP e que os depósitos teriam que ser
835 feitos, só isso possibilitaria à FUNDEP abrir a conta e fazer a administração dos recursos e
836 prestar conta para a SUPRAM. **Yuri Rafael** entende que seria o ideal. Diz que o que se
337 repassou é que seria feito o convênio em que o dinheiro seria repassado para o Estado de
838 alguma forma e depois repassado para os CODEMAs. Se há a possibilidade de as empresas
839 passarem diretamente para a FUNDEP, não precisa o Estado ser interveniente. A **Conselheira**
840 **Ana Eloíza** diz que, se a FUNDEP tiver alguma objeção quanto a isso, se só abrir a conta se
841 tiver um convênio para formalizar, se não admitir a decisão do COPAM como a própria
842 formalização, pode-se inclusive mudar de instituição. Lembra que, na época tinham sido
843 cotadas duas, a FUNDEP ou a Fundação Santo Agostinho. A FUNDEP apresentou taxa de
844 administração menor. Acredita que, se se conversar com a Santo Agostinho, sai mais rápido e
845 eles sustentam a taxa de administração, se, na pior das hipóteses, a FUNDEP não mantiver.
846 Sugere que se marque uma reunião com os representantes da FUNDEP e diz que teria interesse
847 em participar. **Yuri Rafael** diz que SUPRAM está com disponibilidade para participar e expor
848 o que a Subsecretaria colocou. Em relação à condicionante, diz que se concordou porque a
849 demanda principal em relação aos valores ainda não está definida e porque a conta ainda não
850 foi aberta. Deferiu-se parcialmente a solicitação colocando o prazo de 30 dias após a decisão
851 definitiva do órgão para o pagamento. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que lhe causa um pouco
852 de estranheza esse recurso da RIMA porque, como durante a discussão a RIMA falou que os
853 valores poderiam ser modificados, desde o início se colocou que, se houvesse modificação,
854 seria discutido novamente no COPAM. Isso não necessitaria de recurso e poderia ser colocado
855 como alteração da condicionante em relação ao valor. Entende que o recurso é muito mais
856 benéfico para a RIMA. Afinal, protocola um recurso que nem efeito suspensivo tem. Assim
857 tem-se que continuar cumprindo a condicionante. Se o objetivo da RIMA é a revisão de
858 valores isso poderia ser feito no Conselho. Se os dados estivessem corretos, haveria a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

859 modificação. Diz que não vê esse recurso como uma coisa necessária. Entende que, se a RIMA
860 decidir por isso ser decidido pela Comissão de Recursos, o depósito tem que ser feito, mesmo
861 que não fosse utilizado até a decisão do recurso. Mas se precisaria ter a garantia de que o
862 depósito vai ser feito. Ressalta que já houve muito tempo para planejamento da empresa e não
863 se pode justificar com a crise. Diz que lhe parece que o depósito não vai ser feito nem vai ser
864 cumprida a implantação dos filtros. Talvez fosse o caso de nem se prorrogar esse acordo.
865 Sugere que se deixe como está porque já houve muito tempo. Já se ganhou tempo com a não
866 abertura da conta. Reafirma que se mantenha o prazo e se mantenha independentemente do
867 recurso a execução da condicionante como está. **Yuri Rafael** explica que não há efeito
868 suspensivo em recursos administrativos, a não ser quando a norma prevê expressamente. O
869 Decreto 44.844 não faz previsão da suspensão do recurso. Entretanto, se se remeter ao que
870 dispõe o processo administrativo de Minas Gerais, 14184, ele fala que o órgão competente
871 poderá dar se houver possibilidade de danos irreparáveis ou se houver necessidade, mesmo não
872 havendo previsão expressa na norma. Quem solicita é o empreendedor e quem concede a
873 previsão de suspensão é aquela autoridade imediatamente superior ou aquela que tem
874 capacidade para julgar o recurso. No caso, é o Secretário, já que ele faz a admissibilidade do
875 recurso. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que também acha absurdo, porque o grupo
876 discutiu com a participação da RIMA de forma bem democrática. Não vê o menor sentido em
877 pedir alteração de condicionante quando poderia ter vindo ao Conselho com proposta de
878 alteração. Entende que é uma forma de ganhar tempo. Diz que a idéia é defender o meio
879 ambiente e a empresa deveria ter tido melhor intenção de resolver a situação e não de ganhar
880 tempo. O **Conselheiro Jônatas Gonçalves do Rego** diz que se lembra muito bem da pressão
881 que se sofreu para não aprovar essa condicionante colocada pelo Ministério Público. Diz que é
882 algo que vai ser investido nos CODEMAs de onde há essas empresas, em sua reestruturação.
883 Diz que fica abismado diante da situação e não se sente à vontade para votar, quando parece
884 que há algo por trás muito maior e quem vai sofrer as conseqüências são os CODEMA que
885 estão parados, sem recursos. Seria uma forma interessante de poder ajudá-los. **Yuri Rafael**
886 informa que o recurso da RIMA foi tempestivo. Diz que tem que fazer o *mea culpa* pelo órgão
887 ambiental que, devido à demanda acabou protelando, protelando ainda mais o prazo. Diz que
888 vai fazer máximo esforço para trazer o recurso a julgamento com a possibilidade de
889 reconsideração. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que a Conselheira Ana Luíza falou bem que,
890 desde o princípio, a RIMA argumentou que havia um erro na avaliação dos particulados, no
891 tamanho dos filtros, etc. Diz que isso ficou claro desde o início. Quanto ao instrumento
892 jurídico, diz não saber qual a garantia jurídica a não ser da forma como foi feito, através de
893 recurso. Não sabe se a alteração da condicionante seria a solução. Gostaria de ouvir a Dra.
894 Priscila e não acredita em má fé. Nesse caso. A empresa tem que se resguardar juridicamente
895 para não sofrer nenhum tipo de penalidade. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que
896 corrobora com as palavras da Conselheira Ana Eloíza porque a RIMA deixou bem claro que
897 poderia haver falha nos cálculos remetidos para a SUPRAM. Diz que ficou claro que a RIMA
898 teria condição de pedir a revisão da condicionante na SUPRAM, e o COPAM estaria aberto a
899 fazer a revisão dos números com base em novos dados. Diz que é bastante ruim eles terem
900 protocolado esse recurso em 15/06 e já se estar em março e o recurso não ter chegado ao
901 Conselho. Entende que é uma tramitação bastante complicada. Como Presidente do CODEMA
902 de Pirapora, diz que a empresa de Pirapora tem intenção de fazer o depósito. Questiona se,
903 solucionando a questão da conta, a parte do recurso das outras empresas já poderia ser
904 repassada ao CODEMA. **Yuri Rafael** diz que não haveria problema nenhum. O recurso é afeto
905 somente à RIMA. Ressalta, em relação à legalidade, que a RIMA poderia fazer uso de outros
906 instrumentos, pedindo alteração de condicionante, que pode ser feita a qualquer momento
907 desde que não tenha vencido a condicionante em si ou manejar o próprio recurso previsto no
908 44844. Diz que, de qualquer forma, ambos passam antes pelo Conselho. A alteração de
909 condicionante, acatada ou não, finda no Conselho. O recurso, quando não reconsiderado pelo
910



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

911 Conselho, porque vem para a URC com a possibilidade de reconsideração, sobe para a CNR.
912 São dois instrumentos legais. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona se o recurso da
913 RIMA é referente ao cálculo ou se há discordância do pagamento da condicionante. **Dra.**
914 **Priscila** informa que é referente ao cálculo e ao prazo. Esclarece que lhe causou surpresa,
915 porque em nenhum momento a empresa está discordando de cumprir a condicionante imposta.
916 Diz que está registrado em ata que a empresa tinha discordância dos valores e que iria reavaliar
917 através de monitoramento com laboratório credenciado pela FEAM. Diz que precisava de
918 prazo. Como não foi dado naquela ocasião, fez através do recurso que é o único instrumento
919 para o caso concreto discutido referente aos valores, que o Conselho pode estar
920 reconsiderando. É intenção que reconsidere mediante todos os valores apresentados através de
921 monitoramento realizado. Acredita que a RIMA foi a única empresa que monitorou e utilizou a
922 mesma metodologia do Ministério Público para chegar aos valores a serem pagos conforme
923 decidido pela URC Norte de Minas. A empresa apresentou relatório de monitoramento. Diz
924 que não veio preparada para discutir o recurso e espera que ele seja analisado e reconsiderado
925 pelo Conselho. Diz que a RIMA jamais se utilizou de procrastinar ou não querer pagar. Em
926 nenhum momento foi manifestado isso no recurso. Foi apenas solicitado o recurso para
927 alteração da condicionante referente aos valores. Ressalta que seria prudente primeiro analisar
928 o pedido de recurso para que a empresa não seja julgada como quem não está querendo
929 cumprir, não está querendo pagar. Diz que a empresa está de acordo com a condicionante,
930 acata-a. Reafirma que se solicitou discussão dos valores. Espera que o Conselho não tenha essa
931 impressão da empresa porque jamais foi esse o intuito. Diz que o Decreto 44844, o
932 instrumento para esse tipo de condicionante imposta à época, é o único meio jurídico de que
933 dispunha. É o instrumento previsto pelo Decreto 44844. Diz que não quer nem espera levar
934 esse recurso para a CNR. O pedido de reconsideração foi feito a este Conselho. Caso o
935 Conselho não reconsidere, aí sim, será encaminhado à CNR. Espera que este Conselho acate o
936 pedido de reconsideração. Diz que o pedido de hoje foi em virtude de que existe a crise
937 instaurada para a RIMA, o que foi comprovado por documentos com pedidos de cancelamento
938 feitos por clientes para receber neste primeiro trimestre. Diz que se pediu a prorrogação para
939 180 dias, que seria julho. Reafirma que não se está furtando de pagar, mas se está diante dessa
940 realidade. Além do mais, ainda não há a decisão definitiva dos valores. Diz que o parecer da
941 SUPRAM foi muito coerente e condicionou esse pedido após o julgamento do recurso. Pede ao
942 Conselho que defira o parecer da SUPRAM que está de acordo com o pedido. Diz que pediu
943 180 dias, pois o prazo de fluxo de caixa para arcar com esse compromisso é para julho de
944 2012. Diz que na época não esperava deparar com essa realidade. Diz que está sendo muito
945 sincera. Diz que neste primeiro trimestre de 2012 não se conseguiu financiamento de nenhuma
946 instituição financeira para arcar com esse investimento, houve cancelamento de pedidos em
947 virtude da crise na Europa e Estados Unidos, porque é uma empresa exportadora. Espera que o
948 Conselho entenda e veja a RIMA como uma empresa que está diante do Conselho se
949 responsabilizando e ratificando o compromisso acordado em 2010 com o pagamento proposto
950 pelo acordo setorial. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que a fala de Dra. Priscila
951 embolou mais o meio de campo, pois estava entendendo que se tratava de revisão de valores.
952 Agora ela acrescenta 30 dias após o julgamento. **Dra. Priscila** diz que está esclarecendo a
953 questão do recurso. E o que está em pauta hoje é o pedido de prorrogação para pagamento.
954 Não está se furtando do compromisso de pagar o que foi acordado. O **Conselheiro Dalton**
955 **Figueiredo** diz que já se discutiu o problema dos pedidos de compensação e que o estado não
956 tem estrutura para dar uma resposta rápida de que o Conselho precisa e de que a comunidade
957 precisa. Diz que, se a empresa fizer o pedido de revisão diretamente no Conselho, entende que
958 a tramitação é mais rápida. Sugere que se faça um pedido de revisão e que, se protocolasse
959 imediatamente com esses cálculos, no próximo mês já se estaria vendo isso no Conselho. Diz
960 que esse pedido de prorrogação vai abrir um precedente para outras empresas. Diz que como
961 empresário gostaria de ter isonomia. **Dra. Priscila** esclarece que foi feito o pedido de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

962 reconsideração. Ele pode ser colocado em pauta a qualquer momento. **Yuri Rafael** diz que
963 para pautar tem que fazer um parecer técnico, um parecer jurídico, encaminhar para Belo
964 Horizonte. Tem que haver a admissibilidade pelo Secretário e retornar. Só então vai para a
965 pauta. Diz que poderia ter outro instrumento que seria o pedido de alteração de condicionante.
966 Se não fosse alterado aqui, o recurso acabaria aqui. **Dra. Priscila** diz que a alteração de
967 condicionante não era só técnica. Era uma questão jurídica também. Juridicamente a empresa
968 usou o Decreto 44844. Diz que a empresa está disposta a efetuar o pagamento. A culpa não é
969 da empresa, tanto que nem a conta foi aberta. A partir do momento em que foi julgada a
970 prorrogação do acordo setorial, a discussão ficou caso a caso, pois cada empresa vai ter vai
971 pagar um valor, cada empresa vai um cronograma a cumprir. Não acha que vá abrir um
972 precedente, porque é questão até de tempestividade. O prazo de depósitos venceu em janeiro.
973 Outras empresas que não depositaram estão descumprindo a condicionante. Entende que se se
974 for entrar nesse mérito jurídico, isso está pautado, apesar de não haver a conta. A empresa
975 pelo menos pediu prorrogação porque não havia conta e tinha um recurso pendente. Não se
976 pode entrar numa discussão sem entrar no caso a caso. Neste caso, é discutir primeiro a
977 prorrogação do depósito, depois, que valor vai ser depositado. Pede a atenção dos
978 Conselheiros. **O Conselheiro Edilson Torquato** diz que uma coisa que aprendeu no Conselho
979 é que, por mais que as ideias e as posições sejam diferentes tanto do lado do empreendedor
980 quanto das ONGs e do Ministério Público, através do diálogo conseguiu-se resolver muitas
981 coisas. Diz que o que levou à justificativa dessa condicionante foi, a princípio, o valor. Como
982 já se organizaram vários grupos de trabalho para discutir questões polêmicas com bons
983 resultados, propõe que esse valor seja discutido com uma comissão tirada no Conselho para
984 adequar o valor da multa ao que a empresa justifica que deve ser e, a partir daí, estabelecer o
985 prazo para que ela comece a fazer os depósitos. Resolve e traz-se para o Conselho em uma
986 próxima reunião. **A Conselheira Ana Eloíza** diz que ainda não está muito certa de que o
987 objeto do recurso é só a alteração dos valores ou se se está discutindo o recurso também, talvez
988 a retirada da condicionante. **A Dra. Priscila** diz que, como advogada, assume perante o
989 Conselho que é somente referente aos valores e que a metodologia que foi utilizada foi a do
990 Ministério Público. Está à disposição e aberta ao diálogo para resolver. **A Conselheira Ana**
991 **Eloíza** diz que precisa ficar esclarecido que Dra. Priscila colocou desde o início que a RIMA
992 está de acordo com a condicionante, não só a RIMA como as outras empresas. Diz que isso
993 não é verdade, porque todos se lembram como foi apertada a votação e o próprio Conselheiro
994 falou da pressão que sofreram para não passar a condicionante. Conclui que não houve esse
995 acordo desde o início. Como o atual recurso é uma das opções, ninguém está falando que é
996 ilegal. Entende que a RIMA tinha opção de fazer a alteração da condicionante inclusive
997 concomitante ao recurso. Que se entrasse com recurso para não perder o prazo e pedisse a
998 alteração da condicionante ao mesmo tempo. O Conselho não teria nenhum problema em
999 discutir, como está disposto a fazê-lo. Diz que a intenção é agilizar, resolver o problema de
1000 uma vez. Questiona à SUPRAM se é rápido fazer a conferência dessas valores para que se
1001 possa fazer só a alteração do cálculo. **O Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que estava
1002 entendendo que, a princípio, o recurso era para revisar os dados, pois a empresa tinha colocado
1003 dados que não eram a realidade. Depois se falou que era para revisar a metodologia do
1004 Ministério Público. **A Presidente** esclarece que Dra. Priscila confirmou que a metodologia
1005 utilizada foi a sugerida pelo Ministério Público. **O Conselheiro Ramon Risério**, questiona,
1006 como vai haver recurso de valores e pode demorar, se se pode votar que a RIMA deposite o
1007 valor com que ele já concordou e, se o recurso fosse indeferido e houvesse diferença, ela
1008 pagasse a diferença. **A Conselheira Mônica Ladeia** observa que, como é feito em parcelas, a
1009 empresa pode pagar e, se houver diferença, pode descontar em outras parcelas. Diz que não se
1010 está avaliando o recurso. Está-se avaliando o pedido de alteração de condicionante que está
1011 pedindo um prazo para pagar em julho. Não cabe analisar o recurso agora. A avaliação do
1012 recurso pode demorar mais de seis meses. **Dra. Priscila** diz que seu pedido foi de 180 dias e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1013 estava sendo fundamentado porque não se tinha o valor definido. A análise jurídica da FEAM
1014 é que foi prudente e verificou que seria após o recurso. Diz que em nenhum momento pediu
1015 que fosse feito o depósito após o julgamento do recurso. Em julho se pagaria a parcela de
1016 janeiro e de julho. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que atualmente se está discutindo 90 dias.
1017 Se Dra. Priscila está falando que é julho, como se está em março, são 120 dias. **Dra. Priscila**
1018 diz que pede o prazo, não é a discussão do valor e a discussão do recurso. Diz que a SUPRAM
1019 pode pautar o pedido de reconsideração para a próxima reunião. Não depende da empresa. A
1020 **Conselheira Mônica Ladeia** diz que são três processos e o pagamento de um dos processos é
1021 dividido em seis vezes, de parcelas semestrais. Vai-se ter que pagar em janeiro e julho.
1022 Observa que, no dia 25 de janeiro, quando estava acabando o prazo, a empresa pediu a
1023 prorrogação. **Dra. Priscila** esclarece que estava de férias e, ao retornar, fez o pedido. Esse foi o
1024 motivo de ser protocolizado no dia 25 de janeiro. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que
1025 entende como está a situação econômica, mas há um compromisso e os CODEMAs esperaram
1026 por isso. Entende que não faz muito sentido a prorrogação do prazo. Mesmo porque se está
1027 avaliando o processo e se pode descontar nas parcelas seguintes as diferenças de valor. A
1028 **Conselheira Ana Eloíza** sugere que, já que se está discutindo prazo e houve o atraso na
1029 abertura da conta, se coloque a prorrogação, não só para a RIMA mas para todos, em 30 dias
1030 após a abertura da conta. Todos vão ganhar 30 dias e se mantém como está. Insiste em que a
1031 RIMA traga a discussão para o COPAM, antes do pedido de reconsideração mesmo, como
1032 alteração de condicionante, para se começar o trabalho de revisão desses valores. **Yuri Rafael**
1033 sugere que se retire esse processo de pauta e se organize um grupo, discutem-se esses valores
1034 com base nos novos valores apresentados, traz-se em uma próxima reunião com os valores
1035 acertados e com prazo definido. Definindo-se isso, ou o recurso perde o objeto ou a RIMA
1036 pede desistência dele. O **Conselheiro Edilson Torquato** diz que é preciso considerar a
1037 importância do Conselho, pois se vê as soluções saírem sem controvérsia, sem desagrado de
1038 ninguém, com o meio ambiente sendo beneficiado. **Yuri Rafael** sugere que o grupo chame as
1039 outras empresas uma vez que o prazo das outras também extrapolou em virtude da conta. O
1040 **Conselheiro Ramon Risério** pondera que, como é parcelado e se pode descontar a diferença
1041 em outras parcelas, não vê sentido em se fazer o grupo de trabalho para revisar valores
1042 rapidamente. Alega que se vai adiar a decisão por mais tempo. A **Conselheira Mônica**
1043 **Ladeia** diz que concorda com o Conselho Ramon. Questiona se vai sair a definição de que a
1044 Promotoria e a SUPRAM vão entrar em contato com a FUNDEP para agilizar isso. Achou que
1045 as empresas iam entrar em contato direto com a FUNDEP sem envolver a SUPRAM, a
1046 Promotoria. Entende que as empresas poderiam entrar em contato direto com a FUNDEP. A
1047 **Conselheira Ana Eloíza** diz que talvez seja uma questão colocada pela própria FUNDEP. Não
1048 se recorda do que aconteceu. Talvez a FUNDEP precise de alguma coisa, por ser fundação
1049 pública para poder abrir essa conta. O **Conselheiro Ézio Darioli** observa que isso é
1050 contabilidade, aplicação de recurso. Se não houver contrato, convênio, não há nada contábil
1051 que justifique. Ainda mais em empresa pública, não se pode fazer. Tem que haver convênio.
1052 Essas arestas de contabilidade jurídica têm que ser acertadas. Qualquer empresa tem que
1053 justificar de onde vem dinheiro, porque, para que vai destinar. É regra contábil e jurídica. A
1054 **Conselheira Ana Eloíza** sugere que haja o convênio direto da FUNDEP com as empresas
1055 pautado na decisão tomada pelo COPAM. **Yuri Rafael** diz que se tinha entendido que a
1056 SUPRAM ia apenas fazer esse controle. A Empresa faria o depósito e enviaria o recibo. Diz
1057 que parece que a FUNDEP precisa de um convênio com alguém para receber esse repasse.
1058 Solicitaram o Estado que, por questão de política, não pode fazer esse convênio. Diz que há
1059 duas proposições. Uma é a retirada de pauta do processo para formação do grupo de trabalho.
1060 Outra, como o Conselho Ramon colocou, a RIMA ou paga esse a menos dentro de um prazo
1061 certo depois paga o restante, caso perca o recurso. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona se já
1062 não é para resolver o recurso o grupo de trabalho, fazer a revisão de valores. É interessante
1063 fazer o grupo de trabalho desde que, saindo a abertura da conta, a condicionante permanecesse



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1064 como está. Que a diligência, a retirada de pauta não vá prejudicar o cumprimento da
1065 condicionante tanto da RIMA quanto das outras empresas. Ressalta que o grupo de trabalho é
1066 para revisão dos valores, que é o objeto do recurso da RIMA.
1067 O **Conselheiro Edilson Torquato** sugere que se faça uma composição das idéias, Faça-se o
1038 grupo de trabalho, determine-se o valor. A partir do momento que foi feito, quando vier para a
1039 reunião, estabeleça-se a data: 30 dias após a abertura da conta. Agiliza-se o processo. O
1070 **Conselheiro Ramon Risério** entende que o grupo de trabalho vai retardar as decisões. **Dra.**
1071 **Priscila** sugere a idéia da Conselheira Ana Eloíza de abrir o grupo, rediscutir o valor,
1072 rediscutir o prazo da FUNDEP. Diz que a empresa já apresentou os valores, o monitoramento,
1073 pediu o prazo e justificou. O grupo vai avaliar tudo isso num único processo, num único
1074 documento. Entende que o grupo seria interessante por isso. A empresa gostaria de discutir
1075 todos os detalhes do recurso e da prorrogação de prazo. A **Presidente** diz que acredita que se
1076 está caminhando para essa proposta: baixar em diligência para a formação do grupo para
1077 discutir todas as questões relativas ao acordo setorial para o empreendimento da RIMA.
1078 Questiona se isso retornaria na próxima reunião com uma solução. O **Conselheiro Ézio**
1079 **Darioli** diz que se poderia discutir a questão da fundação. Se a FUNDEP vai poder, se vai ser a
1080 Santo Agostinho. A **Presidente** sugere que elas sejam convocadas para a discussão com o
1081 grupo. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que preside uma fundação em Pirapora e coloca
1082 à disposição. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que está de acordo com o grupo de trabalho, mas
1083 se deveria definir esses prazos, pois parece que já houve concordância. Entende que o prazo de
1084 180 dias é exagerado. Admite que se baixe em diligência, discuta-se inclusive o que está no
1085 recurso para ver se resolve o problema, mas já se coloque de uma vez 30 dias. Coloca-se para
1086 todos e não só para a RIMA. 30 dias após a abertura da conta os depósitos devem ser
1087 efetuados. A **Presidente** diz que isso entra também na pauta de discussão do grupo. A
1088 **Conselheira Mônica Ladeia** diz que é favorável a se votar já o processo. O grupo vai discutir
1089 apenas os valores. Já se discutiu muito o prazo. **Dra. Priscila** solicita o prazo porque é uma
1090 necessidade da empresa. Precisa do prazo de 180 dias. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que
1091 gostaria que sua proposta fosse votada e que se deveria fazer a votação agora. **Dra. Priscila**
1092 reafirma que precisa do prazo. Não pode comprometer-se a pagar, se não tem dinheiro. Já foi
1093 feito o trabalho pela empresa só para julho. No primeiro trimestre foi totalmente inviável. O
1094 **Conselheiro Ézio Darioli** observa que a proposta era de um pagamento no primeiro trimestre
1095 e outro no segundo. Questiona se há a possibilidade de, no final do segundo trimestre, se
1096 fizerem as duas parcelas. Questiona se a empresa tem fluxo para fazer esses dois pagamentos
1097 neste ano ainda. **Dra. Priscila** diz que esse foi o cálculo feito para julho. Não antes de julho. A
1098 empresa sabe que é semestral. Está confirmando o que lhe foi informado. A **Presidente** diz
1099 que está tentando entender as proposições. Uma seria baixar em diligência para formar o grupo
1100 de trabalho e discutir todas as questões – recurso, pedido de prorrogação de prazo das
1101 condicionantes. Outra seria formar o grupo de trabalho somente para discutir recursos, valores
1102 e não a questão dos prazos. O **Conselheiro José Avelino** observa que o objeto do pedido é o
1103 prazo. A **Presidente** confirma que o que está em pauta é o pedido de prorrogação de prazo das
1104 condicionantes. Se se baixar em diligência, não se vota. Se se votar, não há o que baixar em
1105 diligência. A formação do grupo é para discutir o recurso, que nem em pauta está. Propõe que
1106 se forme o grupo e questiona quem o coordena que quem dele participaria. Apresentam-se:
1107 FIEMG, Ministério Público, FAEMG, IBAMA, FEDERAMINAS, Comitê. A coordenação
1108 fica com o Ministério Público. A reunião fica marcada para o dia 21 de março, às 9h30min.
1109 Informa que **os itens 10.1 – 10.2 – 10.3 foram baixados em diligência** para formação do
1110 grupo de trabalho que vai discutir todas as questões. A **Conselheira Ana Eloíza** informa que o
1111 local pode ser a Promotoria. A **Presidente** confirma o grupo: Ministério Público, FIEMG,
1112 FAEMG, IBAMA, FEDERAMINAS e Comitê, com a coordenação do Ministério Público. A
1113 reunião será no dia 21 de março, às 9h30min, na Promotoria.
1114



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

1115 **11. Assuntos Gerais**

1116 O **Conselheiro Arimar Gomes dos Santos** diz que chegou atrasado e tinha uma denúncia a
1117 fazer. Relata que entre os municípios de Mamonas, Gameleira e Monte Azul foi criado um
1118 parque, o Caminho das Gerais. Diz que um técnico do IEF, com a seca que está ocorrendo,
1119 autorizou a prefeitura de Mamonas tirar água na nascente em cima da serra, no parque. Informa
1120 que há outros lugares onde se pode pegar água. Inclusive no município de Gameleira há uma
1121 barragem que pode ser utilizada sem destruir a natureza. Segundo informações, a nascente está
1122 secando. Solicita que a Polícia e o IBAMA tomem providência nesse sentido. Diz que o
1123 técnico do IEF se chama Alexandre Custódio Jorge e fica em Mamonas. Diz que, se não se
1124 tomar providência, vai secar a nascente do rio Coronel, que é um rio perene. A **Conselheira**
1125 **Ana Eloíza** pede que se encaminhe ao Ministério Público. A **Presidente** questiona se o
1126 município pertence à jurisdição de Montes Claros e pede que Vinícius entre em contato com
1127 Raquel, Supervisora, para verificar o que está acontecendo. Pede que articule também o
1128 pessoal da fiscalização. O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que fez a anotação da denúncia.
1129 Vai mandar a fração de Janaúba comparecer e vai encaminhar o boletim de ocorrência ao
1130 Ministério Público. Esclarece que a 11ª CIA também representa a 14ª, a 15ª e a 16ª CIAs de
1131 Meio Ambiente. Diz que há um acordo com os demais comandantes no sentido de que, quando
1132 há um assunto que envolve a área de jurisdição dos mesmos, eles deverão reportar naquilo que
1133 é de seu interesse para que se vote. Diz que, não se reportando, fica com opção da abstenção.
1134 Daí o esclarecimento de por que se absteve na votação anterior. O acordo existe para preservar
1135 a autonomia e a independência da instituição. A **Conselheira Mônica Ladeia** denuncia que
1136 há um barramento no rio Itacarambi que está impedindo, em algumas épocas do ano, de chegar
1137 ao rio São Francisco. Diz que é extremamente importante na comunidade de São Bernardo e
1138 São João das Missões. A **Presidente** pede ao pessoal da SUPRAM para encaminhar aos
1139 Conselheiros o formulário de denúncia, que é adotado pela Subsecretaria de Fiscalização para
1140 que se possam fazer os encaminhamentos. Diz que já foi aprovada a contratação para essa
1141 parte de Diretoria de Atendimento a Denúncia. Ela tem capacidade para processar 300
1142 denúncias por mês e está recebendo de 1200 a 1500 denúncias por mês. Diz que a Secretaria
1143 está se estruturando para isso e, até que ela tenha essa capacidade operacional, as SUPRAMS
1144 vão continuar dando apoio com relação a empreendimentos já regularizados. Vai haver
1145 contrato administrativo, porque o concurso é mais demorado. Em meados de abril já se estará
1146 com o edital. Informa que a Hemominas doou esse programa para a Secretaria e a parte de
1147 seleção vai ser toda informatizada para se conseguir resolver esse problema operacional da
1148 Diretoria. Problemas acumulados no decorrer de anos a Subsecretaria não pode resolver em
1149 questão de meses. Pede um pouco mais de paciência em nome da Subsecretaria de
1150 Fiscalização. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que tem três denúncias e uma é grave e se
1151 tem que tomar partido agora. Relata que, em Botumirim a FUNASA financiou para a
1152 prefeitura um sistema de tratamento de esgoto com recolhimento dos efluentes. Desde que foi
1153 repassado para o município o sistema ficou sucateado e todo o esgoto está sendo jogado no rio.
1154 Há quatro meses isso está ocorrendo. Entende que o problema é grave e se tem que tomar uma
1155 providência com urgência. Diz que não é da COPASA, é do município. Não foi absorvido pela
1156 COPANOR. O **Conselheiro Major Nivaldo** diz que o Tenente Yaroslav é o responsável pela
1157 área e tem informações. O **Tenente Yaroslav** diz que mandou uma fiscalização e tem em mãos
1158 o contrato da prefeitura com a COPANOR se responsabilizando. Tem fotografias da ETE que
1159 está abandonada, em degradação. Foi feito auto de infração e todo o material está à disposição.
1160 O **Conselheiro Ramon Risério** diz que também em Botumirim há um matadouro sem nenhum
1161 tipo de tratamento, sem nenhum licenciamento. Diz que seria interessante uma providência. O
1162 **Tenente Yaroslav** diz que já tem a ocorrência em mãos. O **Conselheiro Ramon Risério** relata
1163 que há uma lavanderia no Ibituruna que está praticamente construída e não entrou com nenhum
1164 tipo de licenciamento ambiental, nem tratamento de resíduos. Diz que está preocupado com o
1165 pode acontecer no Ibituruna. Diz que vão inclusive lavar roupas da Santa Casa, que tem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1166 material contaminante. O **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que Eduardo Gomes já levou
1167 esse assunto para a Secretaria. Diz que esteve na SUPRAM e eles têm uma licença de não
1168 passível. Foi feita através da SEPLAN. Foi solicitado que o processo vá para a Secretaria de
1169 Meio Ambiente para analisar as questões ambientais. Já se está averiguando o que está
1170 ocorrendo com essa terceirizada da Santa Casa. A **Presidente** agradece a todos e encerra a
1171 reunião.

1172 **12. Encerramento**

1173 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
1174 lavrada a presente ata.

1175

1176 Esta é a síntese da reunião do dia 13 de março de 2012

1177

1178

1179